


## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 04 de maio de 2026, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0405001/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021. Com este fim e para constar, eu, **Larisse Lopes Macedo**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 04 de maio de 2026.

  
LARISSA LOPES MACEDO  
ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
Portaria nº 083/2025-IPSEMB

*Larisse Lopes Macedo*  
Assessor(a) do Departamento de Finanças  
Portaria nº 083/2025-IPSEMB

**PORTARIA Nº 083, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que promoveu a exoneração geral dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com vistas à reestruturação administrativa, ao equilíbrio fiscal e à regularização da situação funcional dos vínculos existentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a autorização expressa para recondução e nomeação de servidores comissionados a partir de 17 de dezembro de 2025, condicionada à análise documental e cadastral, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto;

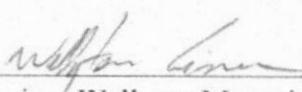
**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **LARISSA LOPES MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 615.900.793-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO IPSEMB**, com a denominação DAS-1, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

  
Francisco Wellyton Mesquita Lima

**Presidente do IPSEMB**

Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0405001/2026

Pelo presente instrumento, encaminho ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buriticupu/MA, o **Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima**, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis

<b>Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.</b>	
<b>Responsável(eis) pela demanda:</b>	
<b>Nome: Genassi do Nascimento dos Santos - Email: <a href="mailto:administrativo@ipsemb.ma.gov.br">administrativo@ipsemb.ma.gov.br</a></b>	
Portaria nº 005/2026-IPSEMB.	<b>Cargo/Função: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL</b>
<b>Fiscal do Contrato</b>	FRANCISCA COUTINHO <b>CPF:</b> 329.559.013-34 <b>FUNÇÃO:</b> Coordenação de Benefícios Previdenciários

### 1. Descrição do Objeto:

- 1.1. contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado "Reajuste, Revisão e Repactuação", destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021.

### 2 Descrição da Necessidade a ser atendida

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de capacitação e aperfeiçoamento técnico dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, especialmente daqueles que atuam diretamente nos procedimentos de contratação pública, gestão e fiscalização contratual, diante da crescente complexidade das normas relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

2.2 Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, tornou-se indispensável o aprofundamento dos conhecimentos acerca dos institutos do reajuste, revisão e repactuação contratual, considerando que tais mecanismos possuem impactos diretos na manutenção das condições efetivas da proposta, na correta execução contratual e na preservação do interesse público.

2.3 A necessidade da capacitação decorre ainda da constante atualização dos entendimentos dos órgãos de controle, do Poder Judiciário e da Advocacia Pública, exigindo dos agentes públicos maior segurança técnica na análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelas empresas contratadas, de modo a evitar inconsistências processuais, pagamentos indevidos, prejuízos ao erário e responsabilizações administrativas.

**PORTARIA Nº 084, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que promoveu a exoneração geral dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com vistas à reestruturação administrativa, ao equilíbrio fiscal e à regularização da situação funcional dos vínculos existentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a autorização expressa para recondução e nomeação de servidores comissionados a partir de 17 de dezembro de 2025, condicionada à análise documental e cadastral, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto;


**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **FRANCISCA COUTINHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 329.559.013-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPSEMB**, com a denominação **DANS-2**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

  
Francisco Wellyton Mesquita Lima  
**Presidente do IPSEMB**  
Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB

2.4 Além disso, o treinamento possibilitará o desenvolvimento de competências práticas relacionadas à análise de planilhas de custos, interpretação de convenções coletivas, aplicação de índices de reajuste, identificação de hipóteses de revisão contratual e formalização adequada dos procedimentos administrativos, contribuindo para o fortalecimento da governança, da eficiência administrativa e da segurança jurídica nas contratações públicas realizadas pelo IPSEMB.

### **3 Justificativa da Necessidade da Contratação:**

3.1 A contratação da presente capacitação justifica-se pela necessidade de qualificação técnica dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB que atuam direta ou indiretamente na gestão, fiscalização, acompanhamento e análise de contratos administrativos, especialmente nos procedimentos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro contratual.

3.2 A temática referente ao reajuste, revisão e repactuação dos contratos administrativos possui elevada complexidade técnica e jurídica, exigindo conhecimento atualizado acerca da Lei nº 14.133/2021, bem como das orientações dos Tribunais de Contas, da Advocacia Pública e do Poder Judiciário. Nesse contexto, a ausência de capacitação adequada pode comprometer a correta instrução dos processos administrativos, ocasionando falhas na análise de pedidos formulados pelas empresas contratadas, riscos de pagamentos indevidos, prejuízos ao erário e responsabilização dos agentes públicos.

3.3 A realização do curso permitirá aos participantes compreender os critérios legais aplicáveis aos institutos do reajuste, da revisão e da repactuação, além de desenvolver habilidades práticas para análise de planilhas de custos, convenções coletivas de trabalho, aplicação de índices econômicos e formalização dos procedimentos de reequilíbrio contratual, promovendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

3.3 Ademais, a capacitação contribuirá para o aprimoramento das rotinas internas do IPSEMB, fortalecendo os mecanismos de governança, controle e conformidade administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

### **4. Resultados Almejados com a Contratação**

4.1 Com a realização da presente contratação, espera-se promover o aprimoramento técnico e operacional dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, proporcionando maior eficiência, segurança jurídica e padronização nos procedimentos relacionados à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Pretende-se que os participantes adquiram conhecimentos atualizados sobre os mecanismos de reajuste, revisão e repactuação contratual previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando análises mais precisas e fundamentadas dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelas empresas contratadas.

4.2 Como resultados almejados, destacam-se:

- 4.2.1 Maior capacitação técnica dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual;
- 4.2.2 Redução de falhas e inconsistências na instrução e análise de processos administrativos;

- 4.2.3 Maior segurança jurídica nas decisões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 4.2.4 Padronização dos procedimentos administrativos relativos ao reajuste, revisão e repactuação contratual;
- 4.2.5 Mitigação de riscos de prejuízos ao erário decorrentes de análises inadequadas;
- 4.2.6 Fortalecimento da governança e dos mecanismos de controle interno do IPSEMB;
- 4.2.7 Aprimoramento da análise de planilhas de custos e convenções coletivas de trabalho;
- 4.2.8 Maior conformidade dos procedimentos administrativos com a legislação vigente e os entendimentos dos órgãos de controle;
- 4.2.9 Desenvolvimento de conhecimentos práticos aplicáveis às rotinas administrativas do Instituto.
- 4.3 Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da gestão pública previdenciária, promovendo maior eficiência administrativa e melhoria contínua na execução e acompanhamento dos contratos administrativos do IPSEMB.

## 5 Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido

5.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no curso presencial "Reajuste, Revisão e Repactuação", com carga horária de 24 horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, em São Luís/MA, incluindo material didático digital, certificado digital, bloco de anotações, garrafa para água e coffee break..	UNID	02	R\$3.790,00	R\$ 7.580,00

## 6 Conclusão

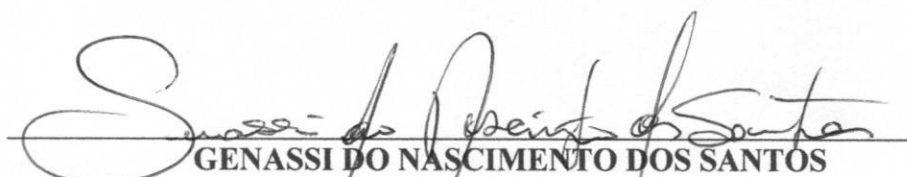
Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para atender às demandas de capacitação técnica dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, especialmente quanto

ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste, revisão e repactuação contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se a contratação da empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.056.454/0001-57, credenciada no SICAF, especializada na realização de cursos e treinamentos voltados à área de licitações e contratos administrativos, para fornecimento de 02 (duas) inscrições no curso presencial “Reajuste, Revisão e Repactuação”, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, pelo valor total de R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais), conforme proposta apresentada.

A contratação proporcionará o fortalecimento da capacidade técnica dos servidores do IPSEMB, contribuindo para maior eficiência administrativa, segurança jurídica, conformidade legal e melhoria na gestão e fiscalização dos contratos administrativos da Autarquia Previdenciária Municipal.

**Buriticupu/MA, 04 de maio de 2026**

  
**GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E  
GESTÃO PATRIMONIAL  
Portaria nº 005/2026-IPSEMB

**PORTARIA Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.654.523-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL**, com a denominação **DANS-1**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE  
BURITICUPU  
INSTITUTO DE  
PREVIDENCIA:0773347  
5000136

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE BURITICUPU  
INSTITUTO DE  
PREVIDENCIA:07733475000136  
Dados: 2026.02.05 09:03:27  
-03'00'

Francisco Wellyton Mesquita Lima  
**Presidente do IPSEMB**  
Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB

## INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

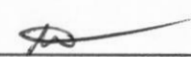
Por meio do **DFD nº 0405001/2026**, o Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB, atesta as necessidades na contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se lei 14.133/2021

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, **DESIGNO** os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL, Portaria nº 005/2026-IPSEMB
- XAIANY PEREIRA DE MESQUITA, Assessora da Divisão do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial, Portaria nº 085/2025-IPSEMB.

Encaminhem-se os autos do processo para a equipe de planejamento para que providências necessárias, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 042/2023.

Buriticupu - MA, 04 de maio de 2026

  
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ/MF nº 01.612.525.0001/40  
GABINETE DO PREFEITO

IPSEMB - BURITICUPU-MA  
Proc. 0405004 / 2026  
Is. 40  
Rub. [assinatura]

**PORTARIA Nº 031/2025 – GAPRE/PMB, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do **PRESIDENTE DO IPSEMB**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, especificamente o art. 89, II, “a”, pela presente, e;

**CONSIDERANDO** as disposições da **Lei Municipal nº 563, de 20 de janeiro de 2025**, que “Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Município de Buriticupu/MA, e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **FRANCISCO WELLYTON MESQUISTA LIMA**, portador (a) do (a) RG nº 0001017897988 SSP/MA e CPF nº 035.971.113-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB**, com todos os direitos, poderes e deveres inerentes à função, conforme previsto na legislação municipal.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO,  
EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734304  
4304

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734304  
Dados: 2025.01.21 10:14:43 -03'00'

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

**Processo Administrativo nº 0405001/2026**

**Órgão Demandante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA – IPSEMB

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021

### 1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de capacitação e aperfeiçoamento técnico dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, especialmente daqueles que atuam diretamente nos procedimentos de contratação pública, gestão e fiscalização contratual, diante da crescente complexidade das normas relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, tornou-se indispensável o aprofundamento dos conhecimentos acerca dos institutos do reajuste, revisão e repactuação contratual, considerando que tais mecanismos possuem impactos diretos na manutenção das condições efetivas da proposta, na correta execução contratual e na preservação do interesse público.

A necessidade da capacitação decorre ainda da constante atualização dos entendimentos dos órgãos de controle, do Poder Judiciário e da Advocacia Pública, exigindo dos agentes públicos maior segurança técnica na análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelas empresas contratadas, de modo a evitar inconsistências processuais, pagamentos indevidos, prejuízos ao erário e responsabilizações administrativas.

Além disso, o treinamento possibilitará o desenvolvimento de competências práticas relacionadas à análise de planilhas de custos, interpretação de convenções coletivas, aplicação de índices de reajuste, identificação de hipóteses de revisão contratual e formalização adequada dos procedimentos administrativos, contribuindo para o fortalecimento da governança, da eficiência administrativa e da segurança jurídica nas contratações públicas realizadas pelo IPSEMB.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

### 3.1 Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá possuir experiência e especialização na realização de cursos e capacitações voltadas à área de licitações e contratos administrativos, especialmente nos temas relacionados ao reajuste, revisão, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

O curso deverá contemplar conteúdo programático atualizado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como entendimentos dos órgãos de controle, Poder Judiciário e Advocacia Pública.

### 3.2 Requisitos da Capacitação

A capacitação deverá:

- Ser realizada na modalidade presencial;
- Possuir carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- Disponibilizar material didático digital aos participantes;
- Fornecer certificado de conclusão;
- Contemplar abordagem teórica e prática;
- Apresentar estudos de casos e oficinas práticas;
- Ser ministrada por profissionais com comprovada experiência e notório conhecimento na área de contratação pública.

### 3.3 Requisitos Operacionais

A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para realização do curso, incluindo organização pedagógica, suporte administrativo e demais itens previstos na proposta comercial.

As inscrições deverão garantir a participação de 02 (dois) servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

### 3.4 Requisitos de Regularidade

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, mediante apresentação das certidões e documentos exigidos pela legislação aplicável.

### 3.5 Requisitos de Qualificação

A empresa deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando atuação na área de capacitação em licitações e contratos administrativos, especialmente em cursos voltados à Administração Pública.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis aptas a atender à necessidade administrativa relacionada à capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, no tema “Reajuste, Revisão e Repactuação dos Contratos Administrativos”.

O levantamento teve como objetivo verificar as alternativas existentes no mercado especializado de capacitação em contratações públicas, considerando aspectos técnicos, metodológicos, operacionais e econômicos, de forma a subsidiar a definição da solução mais adequada para a Administração Pública.

Foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

#### **4.1 Participação em Cursos Abertos Presenciais**

Consiste na inscrição de servidores em cursos presenciais promovidos por empresas especializadas em capacitação na área de licitações e contratos administrativos, realizados em datas e locais previamente definidos pela contratada.

Essa solução apresenta como principais vantagens:

- Conteúdo técnico atualizado conforme a legislação vigente e entendimentos dos órgãos de controle;
- Participação de docentes com elevada qualificação técnica e experiência prática;
- Interação direta entre participantes e instrutores;
- Compartilhamento de experiências com agentes públicos de outros órgãos;
- Disponibilização de material didático, oficinas práticas e estudos de casos;
- Menor custo operacional para a Administração, considerando que a estrutura física e logística é integralmente fornecida pela empresa promotora do evento;
- Maior celeridade na contratação e execução da capacitação.

Verificou-se que essa modalidade é amplamente utilizada pela Administração Pública para capacitação de servidores em temas técnicos e especializados, sobretudo quando a demanda envolve pequeno número de participantes.

#### **4.2 Contratação de Curso Fechado "In Company"**

Trata-se da contratação de empresa especializada para realização de treinamento exclusivo destinado aos servidores do órgão contratante, podendo ocorrer presencialmente ou de forma virtual.

Embora essa solução possibilite customização do conteúdo conforme as necessidades específicas da Administração, verificou-se que sua adoção se mostra economicamente menos vantajosa para a presente demanda, considerando o quantitativo reduzido de participantes (02 inscrições), além de implicar maiores custos relacionados à logística, deslocamento de instrutores, estrutura física e organização do evento.

Assim, para demandas de pequeno porte, a contratação de curso fechado tende a apresentar menor economicidade quando comparada à participação em cursos abertos.

#### **4.3 Capacitação na Modalidade EAD (Ensino à Distância)**

Também foram identificadas soluções ofertadas na modalidade remota ou ensino à distância, geralmente realizadas por meio de plataformas digitais.

Apesar de apresentarem menor custo financeiro, observou-se que cursos EAD podem limitar a interação prática entre participantes e instrutores, especialmente em temas de elevada complexidade técnica, como análise de planilhas de custos, repactuação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

Além disso, a modalidade presencial proporciona maior aproveitamento pedagógico, troca de experiências práticas e aprofundamento técnico, fatores relevantes para a capacitação pretendida pelo IPSEMB.

## **5. SOLUÇÃO**

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a participação em curso aberto presencial apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando os seguintes fatores:

- Compatibilidade entre a necessidade administrativa e a solução ofertada;
- Economicidade para capacitação de pequeno número de servidores;
- Adequação metodológica do conteúdo;
- Atualização técnica e alinhamento com a legislação vigente;
- Qualificação dos docentes;
- Viabilidade operacional e administrativa;
- Melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Nesse contexto, identificou-se que a empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA. apresenta solução compatível com as necessidades institucionais do IPSEMB, ofertando curso presencial especializado no tema “Reajuste, Revisão e Repactuação”, com programação técnica abrangente, carga horária adequada, docentes especializados e metodologia compatível com as exigências da Administração Pública.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, evidenciando que a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

## 6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no curso presencial “Reajuste, Revisão e Repactuação”, com carga horária de 24 horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, em São Luís/MA, incluindo material didático digital, certificado digital, bloco de anotações, garrafa para água e coffee break..	UNID	02	R\$3.790,00	R\$ 7.580,00

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na proposta comercial apresentada pela PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº

38.056.454/0001-57, referente ao curso presencial “Reajuste, Revisão e Repactuação”, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA.

Conforme informações constantes da proposta, o valor individual de cada inscrição corresponde a R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais), sendo necessária a contratação de 02 (duas) inscrições para participação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

Dessa forma, a estimativa total da contratação corresponde ao montante de R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)

A estimativa apresentada encontra-se compatível com os valores praticados no mercado especializado de capacitação em licitações e contratos administrativos, considerando a qualificação dos docentes, a carga horária, a abrangência do conteúdo programático e a modalidade presencial do treinamento.

Assim, conclui-se que o valor estimado mostra-se razoável, compatível e adequado à complexidade e à especialização do objeto pretendido pela Administração Pública.

## 8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e atualização técnica dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB que atuam nos procedimentos relacionados à gestão, acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, especialmente nas demandas envolvendo reajuste, revisão, repactuação e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

A evolução das normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente após a vigência da Lei nº 14.133/2021, passou a exigir dos agentes públicos maior domínio técnico acerca dos mecanismos legais de atualização dos valores contratuais, bem como conhecimento aprofundado sobre os entendimentos dos órgãos de controle, Poder Judiciário e Advocacia Pública.

Nesse contexto, verifica-se que os procedimentos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos possuem elevada complexidade técnica, envolvendo análise de índices econômicos, planilhas de custos, convenções coletivas de trabalho, repactuação de mão de obra, revisão contratual e formalização adequada dos atos administrativos, fatores que demandam capacitação especializada dos servidores responsáveis pela condução desses processos.

A ausência de qualificação técnica adequada pode ocasionar falhas na instrução processual, interpretações equivocadas da legislação, pagamentos indevidos, prejuízos ao erário, insegurança jurídica e responsabilização dos agentes públicos perante os órgãos de controle externo e interno.

Além disso, a capacitação contribuirá para o fortalecimento da governança administrativa, da padronização dos procedimentos internos e da melhoria da eficiência operacional do IPSEMB, promovendo maior segurança nas decisões administrativas e mitigação de riscos relacionados à execução contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e compatível com o interesse público, visando assegurar maior eficiência, conformidade legal e aprimoramento

técnico dos servidores envolvidos nas atividades administrativas e contratuais da Autarquia Previdenciária Municipal.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido, uma vez que a presente contratação refere-se especificamente à participação de servidores em curso de capacitação presencial sobre “Reajuste, Revisão e Repactuação”, possuindo caráter autônomo e independente.

Dessa forma, a execução da contratação não depende de aquisições, serviços ou contratações complementares para alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB pretende alcançar maior qualificação técnica dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização de contratos administrativos, especialmente nos procedimentos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro contratual, reajuste, revisão e repactuação previstos na Lei nº 14.133/2021.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Aprimoramento técnico dos servidores participantes quanto à aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos;
- Maior segurança jurídica na análise de pedidos de reajuste, revisão e repactuação contratual;
- Redução de falhas e inconsistências na instrução dos processos administrativos;
- Melhoria na análise de planilhas de custos e convenções coletivas de trabalho;
- Fortalecimento das atividades de gestão e fiscalização contratual;
- Padronização dos procedimentos administrativos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- Mitigação de riscos de prejuízos ao erário e responsabilização administrativa;
- Maior conformidade das práticas administrativas com os entendimentos dos órgãos de controle;
- Desenvolvimento de conhecimentos práticos aplicáveis às rotinas administrativas do IPSEMB;
- Fortalecimento da eficiência administrativa e da governança institucional.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria contínua da gestão pública previdenciária municipal, promovendo maior eficiência, controle e qualidade na condução dos contratos administrativos da Autarquia Previdenciária.

## 12. ANÁLISE DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO

A presente análise de riscos tem por objetivo identificar possíveis situações que possam impactar a execução da contratação pretendida, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras capazes de assegurar maior segurança, eficiência e conformidade administrativa durante a execução do objeto.

Um dos riscos identificados refere-se à possibilidade de cancelamento ou adiamento do curso pela empresa promotora, o que poderia comprometer o planejamento institucional e ocasionar necessidade de reprogramação da capacitação. Para mitigação desse risco, recomenda-se a formalização da contratação com antecedência e o acompanhamento prévio da confirmação da realização do evento junto à empresa contratada.

Também foi identificado o risco de impossibilidade de participação dos servidores inscritos, em razão de demandas administrativas supervenientes ou impedimentos institucionais. Como medida mitigadora, recomenda-se o planejamento prévio das agendas dos participantes e, se necessário, a substituição dos inscritos dentro do prazo estabelecido pela organizadora do curso.

Outro risco considerado diz respeito ao eventual não atendimento das expectativas da Administração quanto ao conteúdo programático e à qualidade técnica do treinamento. Entretanto, tal risco apresenta baixo impacto, considerando que a empresa promotora possui atuação especializada na área de licitações e contratos administrativos, além de apresentar programação compatível com as necessidades institucionais do IPSEMB.

Há ainda risco relacionado a falhas na instrução e formalização do processo de contratação, o que poderia ocasionar inconsistências administrativas e apontamentos pelos

órgãos de controle. Para prevenção, deverá ser observada a adequada instrução processual, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Identificou-se, igualmente, o risco de eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da empresa contratada, hipótese que poderá ser mitigada mediante conferência prévia das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas para a contratação.

Por fim, considera-se o risco de baixo aproveitamento prático da capacitação pelos participantes. Para mitigação, recomenda-se que os servidores selecionados atuem diretamente nas áreas relacionadas à gestão, fiscalização e execução contratual, possibilitando aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas rotinas administrativas do Instituto.

Diante da análise realizada, conclui-se que os riscos identificados possuem baixo ou moderado impacto e podem ser adequadamente administrados mediante adoção das medidas preventivas indicadas, não comprometendo a viabilidade da contratação pretendida pela Administração Pública.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para viabilizar a adequada execução da contratação pretendida, deverão ser adotadas previamente pela Administração as providências administrativas e operacionais necessárias ao correto acompanhamento da participação dos servidores no curso de capacitação.

Inicialmente, deverá ser realizada a formalização do processo administrativo de contratação, contendo os documentos e justificativas pertinentes, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Também deverá ser efetuada a verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada, mediante análise das certidões e documentos de habilitação exigidos pela legislação vigente.

A Administração deverá providenciar a emissão da competente nota de empenho e demais atos administrativos necessários à formalização da contratação e garantia da reserva orçamentária para cobertura da despesa.

Além disso, será necessária a definição e indicação formal dos servidores que participarão da capacitação, observando-se a compatibilidade das atribuições exercidas com o conteúdo programático do curso, de forma a assegurar melhor aproveitamento técnico e aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Deverá ainda ser realizado o acompanhamento da confirmação das inscrições, cronograma do evento, local de realização e demais orientações encaminhadas pela empresa promotora, visando garantir a participação regular dos servidores no treinamento.

Após a conclusão da capacitação, os certificados de participação deverão ser juntados aos autos do processo administrativo para fins de comprovação da execução do objeto contratado e registro funcional dos servidores participantes.

Por fim, recomenda-se que os conhecimentos adquiridos durante o curso sejam disseminados internamente entre os demais servidores do Instituto, contribuindo para o fortalecimento institucional, padronização dos procedimentos administrativos e melhoria contínua da gestão contratual do IPSEMB.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação possui baixo impacto ambiental, considerando que o objeto refere-se à participação de servidores em curso de capacitação presencial, não envolvendo atividades potencialmente poluidoras ou aquisição de bens que gerem resíduos significativos. Os possíveis impactos ambientais relacionam-se apenas de forma indireta ao deslocamento dos participantes, consumo de energia elétrica, utilização de água e eventual uso de materiais de apoio durante a realização do treinamento. Como medida mitigadora, destaca-se que o material didático será disponibilizado em formato digital, contribuindo para a redução do consumo de papel e incentivo às práticas sustentáveis. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e não comprometem a viabilidade da contratação pretendida pela Administração Pública.

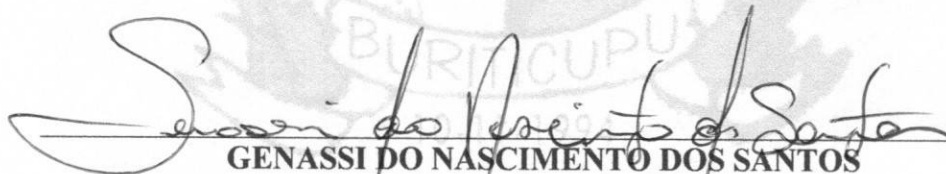
### 15. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento da aquisição não se revela viável, uma vez que a compra unificada assegura melhores preços, facilita o controle, o recebimento e a gestão contratual, além de evitar múltiplas licitações com objetos semelhantes, assegurando a economicidade e a eficiência do processo.

### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente contratação é viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade do IPSEMB.

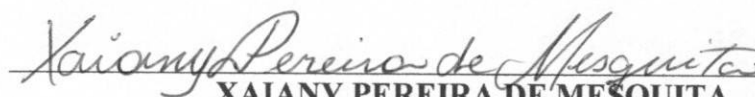
Buriticupu/MA, 06 de maio de 2026



**GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Administrativo e  
Gestão Patrimonial

Portaria nº 005/2026-IPSEMB



**XAIANY PEREIRA DE MESQUITA**

Assessora da Divisão do Departamento Administrativo  
e Gestão Patrimonial

Portaria nº 085/2025-IPSEMB

**PORTARIA Nº 085, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DA  
DIVISÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E  
GESTÃO PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que promoveu a exoneração geral dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com vistas à reestruturação administrativa, ao equilíbrio fiscal e à regularização da situação funcional dos vínculos existentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a autorização expressa para recondução e nomeação de servidores comissionados a partir de 17 de dezembro de 2025, condicionada à análise documental e cadastral, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto;

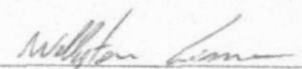
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **XAIANY PEREIRA DE MESQUITA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.887.533-24, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessora da Divisão do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB**, com a denominação DAS-1, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Wellyton Mesquita Lima  
**Presidente do IPSEMB**  
Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB



**TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**Processo Administrativo nº 0405001/2026**

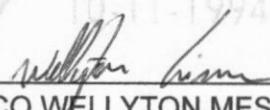
Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, Presidente do IPSEMB, Portaria **031/2025-GAPRE-PMB**, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado "Reajuste, Revisão e Repactuação", destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, declaro que:

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório.

Buriticupu - MA, 06 de maio de 2026.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

DESPACHO

PROCESSO ADMIN: 1404001/2026

Buriticupu/MA, 06 de maio de 2026

Ao Senhor.

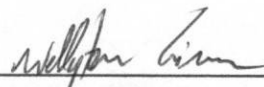
Vinícius Mesquita da Silva

Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de **Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, tendo como o objeto a contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado "Reajuste, Revisão e Repactuação", destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, com valor total estimado é de **R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
**031/2025-GAPRE/PMB**

RECEBIDO EM: 06 / 05 / 2026



ASSINATURA

MEMORANDO Nº 0605001/2026 – DCONT  
PROCESSO ADMIN: 0405001/2026

Ao Senhor  
**Francisco Wellyton Mesquita Lima**  
Presidente IPSEMB  
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, pode ser contratada na dotação abaixo:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

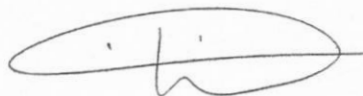
**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)

Buriticupu – MA, 06 de maio de 2026



Vinicius Mesquita da Silva  
Diretor do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB  
Portaria 086/2025

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 7,58% no Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica do IPSEMB

Buriticupu – MA, 06 de maio de 2026



Vinicius Mesquita da Silva  
Diretor do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB  
Portaria 013/2025



**PORTARIA Nº 086, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que promoveu a exoneração geral dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com vistas à reestruturação administrativa, ao equilíbrio fiscal e à regularização da situação funcional dos vínculos existentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a autorização expressa para recondução e nomeação de servidores comissionados a partir de 17 de dezembro de 2025, condicionada à análise documental e cadastral, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto;

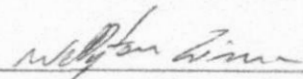
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **VINICIUS MESQUITA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.171.963-22, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO IPSEMB**, com a denominação **DANS-1**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

  
Francisco Wellyton Mesquita Lima

**Presidente do IPSEMB**

Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

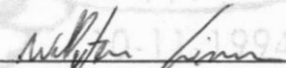
**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 13.941,00 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais) – Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Buriticupu/MA, 06 de maio de 2026


  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto a contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Buriticupu/MA, 06 de maio de 2026

  
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

## INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA-TR

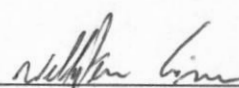
Por meio do DFD nº 0405001/2026, o Presidente do IPSEMB atesta a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021.

No intuito de que seja elaborado um Termo de Referência, eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, designo os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão:

- **GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL, Portaria nº 005/2026-IPSEMB
- **XAIANY PEREIRA DE MESQUITA**, Assessora da Divisão do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial, Portaria nº 085/2025-IPSEMB.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC para providências necessárias e comunica-se os integrantes, nos termos do Decreto Municipal nº 042/2023

Buriticupu - MA, 07 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB



## DESPACHO

### Ao Senhor

Francisco Wellyton Mesquita Lima  
Presidente do IPSEMB

### Nesta,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objetivo da contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado "Reajuste, Revisão e Repactuação", destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021. O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado anexo ao processo, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções. Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriticupu/MA, 08 de maio de 2026.

**GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E  
GESTÃO PATRIMONIAL  
Portaria nº 005/2026-IPSEMB

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0405001/2026**

### 1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de Contratação Direta por Inexigibilidade fundamenta-se no Art. 74, inciso III, “F” da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

#### 2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de

Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

### **3 -JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e aperfeiçoamento técnico dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, especialmente daqueles que atuam nas áreas de licitações, contratos administrativos, controle interno, fiscalização contratual e gestão pública, considerando a complexidade e a relevância dos temas relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

A manutenção das condições efetivas da proposta e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos constituem garantias previstas no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como encontram regulamentação específica na Lei nº 14.133/2021, exigindo dos agentes públicos conhecimento técnico atualizado para análise, instrução e decisão de procedimentos envolvendo reajuste em sentido estrito, repactuação e revisão contratual.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de qualificação dos servidores para atuação segura e eficiente na análise de pedidos formulados pelas empresas contratadas, especialmente em relação à interpretação da legislação aplicável, análise de planilhas de custos, aplicação de índices de reajuste, verificação de convenções coletivas de trabalho, reequilíbrio econômico-financeiro e formalização dos procedimentos administrativos correlatos.

A capacitação pretendida contribuirá diretamente para a melhoria da gestão e fiscalização contratual no âmbito do IPSEMB, possibilitando maior segurança jurídica, redução de falhas processuais, mitigação de riscos de prejuízo ao erário, prevenção de pagamentos indevidos e adequação dos procedimentos administrativos às orientações dos órgãos de controle e da legislação vigente.

Além disso, o curso apresenta abordagem prática e especializada, contemplando estudos de casos, oficinas e análise de situações concretas relacionadas à execução contratual, o que proporcionará aos participantes melhor compreensão dos mecanismos de reajuste, revisão e repactuação, fortalecendo a capacidade técnica da equipe administrativa do Instituto.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o investimento em capacitação técnica promove maior eficiência administrativa, aprimoramento da gestão contratual e fortalecimento das práticas de governança e conformidade institucional no âmbito do IPSEMB.

### **4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

4.1 contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no curso presencial “Reajuste, Revisão e Repactuação”, com carga horária de 24 horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, em São Luís/MA, incluindo material didático digital, certificado digital, bloco de anotações, garrafa para água e coffee break..	UNID	02	R\$3.790,00	R\$ 7.580,00

Valor Total Estimado: **R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)**

**4.2 A contratação da empresa especializada deverá contemplar os seguintes serviços:**

A contratação refere-se à prestação de serviços de capacitação presencial, mediante a realização do curso intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, observadas as seguintes especificações:

**4.2.1 Objeto da Capacitação**

Realização de curso presencial especializado voltado à atualização e capacitação de agentes públicos acerca dos procedimentos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, abrangendo reajuste em sentido estrito, repactuação e revisão contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2.2 Modalidade**

Curso presencial.

#### **4.2.3 Local de Realização**

Cidade de São Luís.

#### **4.2.4 Período de Realização**

Dias 20, 21 e 22 de maio de 2026.

#### **4.2.5 Carga Horária**

24 (vinte e quatro) horas.

#### **4.2.6 Público-Alvo**

Servidores públicos que atuam nas áreas de licitações, contratos administrativos, fiscalização contratual, controle interno, gestão pública e demais setores relacionados à execução e acompanhamento de contratos administrativos.

#### **4.2.7 Conteúdo Programático Mínimo**

O curso deverá contemplar, no mínimo, os seguintes temas:

- Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;
- Reajuste em sentido estrito;
- Repactuação contratual;
- Revisão contratual;
- Aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- Análise de planilhas de custos;
- Procedimentos de recomposição contratual;
- Formalização dos instrumentos de reajuste, revisão e repactuação;
- Estudos de casos práticos;
- Oficinas e exercícios aplicados à gestão contratual.

#### **4.2.8 Material Didático e Estrutura**

A empresa contratada deverá fornecer aos participantes:

- Material didático em formato digital;
- Certificado digital de participação;
- Bloco para anotações;
- Garrafa para água;
- Coffee break durante a realização do evento.

#### **4.2.9 Corpo Docente**

O curso deverá ser ministrado por profissionais com comprovada experiência e qualificação na área de licitações e contratos administrativos, preferencialmente com atuação em órgãos de controle, advocacia pública, fiscalização contratual ou docência especializada.

#### **4.2.10 Quantidade de Participantes**

02 (duas) inscrições para servidores do IPSEMB.

### **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)

## 6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.25 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.26 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

6.29 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos

últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

### **Qualificação Técnica**

- 6.30 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 6.31 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

### **7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1 A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços de capacitação presencial pela empresa contratada, através da realização do curso intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.
- 7.2 O curso será realizado presencialmente na cidade de São Luís, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, conforme programação previamente apresentada pela contratada.
- 7.3 A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à adequada execução da capacitação, incluindo espaço físico apropriado, recursos audiovisuais, material didático digital, emissão de certificados digitais, suporte administrativo, além de fornecer os itens previstos na proposta pedagógica, tais como bloco de anotações, garrafa para água e coffee break.
- 7.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência comprovada na área de licitações e contratos administrativos, garantindo abordagem teórica e prática dos temas relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste, revisão, repactuação, análise de planilhas de custos e aplicação da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo IPSEMB, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a regular realização da capacitação conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 7.6 A contratada deverá assegurar a emissão dos certificados de participação aos servidores inscritos, desde que cumprida a carga horária mínima exigida no curso. Eventuais alterações relacionadas à programação, corpo docente, local ou cronograma deverão ser previamente comunicadas ao contratante, devidamente justificadas e submetidas à anuência da Administração, sem prejuízo da qualidade e da carga horária contratada.

7.7 O pagamento será realizado após a execução do objeto e mediante apresentação da documentação comprobatória da prestação dos serviços, incluindo nota fiscal, certificados emitidos e demais documentos exigidos pela Administração.

## 8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

### Forma de pagamento

- 8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

- 9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano





Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2026, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

## 13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

- relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/projeto básico ou instrumento congênere.
- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**São obrigações do Contratante:**

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.8. Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.10. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 14.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15 DO FORNECIMENTO E LOCAL

O fornecimento do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços de capacitação presencial, compreendendo a realização do curso intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

A capacitação será executada de forma presencial na cidade de São Luís, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, conforme cronograma estabelecido pela empresa contratada.

A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a realização do curso, incluindo espaço físico adequado, recursos audiovisuais, material didático digital, suporte técnico e administrativo, emissão de certificados digitais e demais itens previstos na proposta apresentada.

O fornecimento dos serviços compreenderá ainda:

- Disponibilização de instrutores qualificados e especializados na área de licitações e contratos administrativos;
- Fornecimento de material de apoio aos participantes;
- Realização das atividades teóricas e práticas previstas na programação do curso;
- Disponibilização de coffee break durante os períodos de realização da capacitação;
- Emissão de certificados de conclusão aos participantes que cumprirem a carga horária mínima exigida.

O local exato da realização do curso deverá ser informado previamente pela contratada ao IPSEMB, contendo endereço completo, horários e demais orientações necessárias à participação dos servidores inscritos.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições, especificações, carga horária e conteúdo programático estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da contratada, observando os princípios da qualidade, eficiência e regularidade na execução do objeto contratado.

## 16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

## 17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato; 994
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3 Indenizações e multas.

18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **19 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**21 - FORO (art. 92, §1º)**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Buriticupu - MA, 08 de maio de 2026.**

**Elaborado por:**

*Genassi do Nascimento dos Santos*

**GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Administrativo e  
Gestão Patrimonial

Portaria nº 005/2026-IPSEMB

*Xaiany Pereira de Mesquita*

**XAIANY PEREIRA DE MESQUITA**

Assessora da Divisão do Departamento Administrativo  
e Gestão Patrimonial

Portaria nº 085/2025-IPSEMB

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo: 0405001/2026**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021

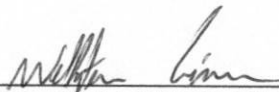
Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE**, no exercício das minhas atribuições legais, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, considerando, essencial para a correta condução dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos Instituto do Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

Buriticupu - MA, 08 de maio de 2026

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

**OFÍCIO Nº 068/2026 - IPSEMB**

Buriticupu-MA, 08 de maio de 2026

À empresa  
Empresa Portal L&C Capacitação LTDA  
CNPJ nº 38056454/0001-57

**ASSUNTO:** Solicitação de documentação para contratação de curso de capacitação.

Senhores,

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriticupu (IPSEMB), tem a satisfação de informar que a empresa **Empresa Portal L&C Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ nº 38056454/0001-57**, foi selecionada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado "Reajuste, Revisão e Repactuação", destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Em anexo a este ofício, segue o **Termo de Referência**, documento que define todos os requisitos e especificações necessários para a contratação. Solicitamos que a empresa tome ciência das condições estabelecidas e, caso haja interesse em formalizar a contratação com o IPSEMB, encaminhe uma proposta contendo os seguintes itens:

**1. Proposta Comercial:**

- Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Valores especificando os valores mensais e anuais, de acordo com o orçamento estimado no Termo de Referência.
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).

**2. Informações do Representante Legal:**

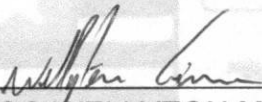
- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.

- Telefone para contato.
  - E-mail.
3. **Declaração de Conhecimento do Termo de Referência:**
- A proposta deverá conter declaração expressa de que a empresa está ciente e concorda com as exigências de contratação constantes no Termo de Referência.
4. **Documentação Exigida:**
- Toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica solicitada no **no Termo de Referencia** deve ser encaminhada junto com a proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta para análise e possível formalização do contrato em 05 (cinco), uteis.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

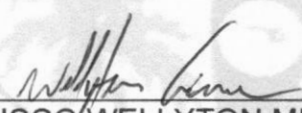
Atenciosamente,

  
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

## JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0405001/2026-IPSEMB, Inexigibilidade Nº 005/2026, PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 11 de maio de 2026.

  
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
**031/2025-GAPRE/PMB**

10-11-1994

# Proposta


Curso Presencial

## REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

**A/C: FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Buriticupu-Ma**

Ao senhor Francisco Wellyton Mesquita Lima,

IPSEMB - BURITICUPU-MA  
Proc. 0405004/2026  
Fis. 55  
Rub. 

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA**

**Assunto:** Proposta pedagógica para o curso “Reajuste, Revisão e Repactuação”.

Inicialmente, agradecemos a deferência com o Portal L&C e reafirmamos o compromisso da nossa equipe de atender a demanda desta prestigiada instituição com o mais alto nível de excelência.

O Portal L&C é uma empresa voltada para o aprimoramento do sistema de contratação pública brasileiro por meio de publicação de conteúdos relacionados a licitação e contrato, assim como pela oferta de capacitação para todos os agentes envolvidos no processo de compras governamentais.

É com foco nessa missão que apresentamos a programação do curso solicitada por V.S.a., ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos nos seguintes contatos:

Conheça o Portal LEC: <https://www.licitacaocontrato.com.br>

Telefone/WhatsApp: 41-99631-7509 - 61 99558-7977

E-mail: [luciana.santos@licitacaocontrato.com.br](mailto:luciana.santos@licitacaocontrato.com.br)

# INFORMAÇÕES GERAIS DO CURSO:

IPSEMB - BURITICUPU-MA  
Proc. 0205004/2026  
Fis. 56  
Rub. JMA

**Título:** Reajuste, Revisão e Repactuação

**Datas:** 20, 21 e 22 maio de 2026

**Horário:** 08:30 às 12:30 | 14:00 às 18:00

**Carga horária:** 24 horas

**Local:** Presencial | São Luís-MA

## Incluso:

- Garrafa para água
- Material didático digital
- Bloco de anotações
- Certificado Digital
- Coffee Break

## SOBRE:

Um dos principais vetores da execução dos contratos públicos é a garantia da manutenção das condições efetivas da proposta, prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988. A observação de tal preceito implica o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de toda a sua execução. Para tanto, faz-se necessário a adoção de mecanismos que fixem critérios acerca da composição do preço contratual e de sua variação, ordinária e extraordinária, durante a vigência do ajuste. São diversas as normas que versam sobre esses temas, com destaque para a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que traz diversas regras sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Além disso, os Órgãos do Poder Judiciário, os Tribunais de Contas da União e dos Estados e a Advocacia Pública editam, constantemente, orientações sobre os critérios de alteração dos valores dos contratos, tendo em vista que o tema é dotado de considerável complexidade, sobretudo porque é sempre impactado por normas de cunho civil, tributário, trabalhista e de outras naturezas. Com isso, não é raro os gestores dos contratos se depararem com dificuldades na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Daí a necessidade de um aprofundamento dos temas relacionados à revisão, ao reajuste e à repactuação dos valores dos valores. Nesse sentido, o treinamento que se propõe tem como objetivo, a partir do conhecimento das orientações e normas vigentes e de aulas expositivas e dialogadas com fulcro nas experiências dos instrutores, possibilitar aos servidores que atuam no acompanhamento da execução contratual, especialmente no equilíbrio econômico-financeiro, analisarem os pedidos encaminhados pelas empresas contratadas com segurança, mitigando os erros de desconformidade e os riscos de prejuízo ao erário, com apresentação de diversos cases, de modo a fixar o entendimento sobre o tema. A realização de oficina tem o intuito de demonstrar, na prática, as principais alterações e ocorrências decorrentes do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão e obra na planilha de custos.

## OBJETIVO:

Capacitar agentes públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal na solução de situações problemas decorrentes da interpretação da legislação referente à atualização do preço dos contratos públicos e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em contratos de serviços terceirizados, apresentando os entendimentos e as interpretações relacionados às normas, com destaque para aquelas realizadas por órgãos de controle, Poder Judiciário, Advocacia Pública e Tribunal de Contas.

## DOCENTES:

### João Domingues



Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (CGU). Especialista em Orçamento Público pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) e em Gestão Pública pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Atualização em Licitações e Contratos pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG). Professor da Enap nas áreas de gestão e fiscalização de contratos, termo de referência e edital. Instrutor e conferencista em diversos eventos de contratação pública.



Autor e professor de renome nacional, Rafael Sérgio reúne em seu currículo experiência profissional e acadêmica na área de licitação e contrato, de modo que suas aulas contam sempre com uma aprofundada análise prática da matéria de contratação pública. Fundador do Portal L&C e Procurador Federal Licenciado da AGU. Mestre em Direito e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+ na Università degli Studi di Roma - Tor Vergata. Professor e conferencista em diversos eventos nacionais de contratação pública. Coordenador e coautor do livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Fórum, 2023, 2ª Edição).

## EMENTA:

### Da licitação à garantia da manutenção das condições efetivas da proposta: o direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos;

- Quem define/delimita o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos?
- A lei?
- As normas regulamentares?
- O instrumento convocatório?
- O contrato?
- A ata de registro de preço?
- O direito do contratante e do contratado?
- O desequilíbrio econômico-financeiro ordinário e extraordinário;
- Instrumentos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:
- Reajuste: reajuste em sentido estrito e repactuação; e
- Revisão;
- O (re)equilíbrio econômico-financeiro é hipótese de alteração contratual?
- O reajuste em sentido estrito:
- Casos de aplicação do reajuste em sentido estrito;
- Definição das regras de reajuste no instrumento convocatório e no contrato;
- Se o edital e o contrato forem omissos, o contratado faz jus ao reajuste?
- Critérios para fixação do valor a ser reajustado: índice e base de cálculo:
- Qual o índice adequado para reajustar contratos?
- Periodicidade do reajuste:
- É possível reajustar o contrato antes de 1 ano de sua assinatura do contrato?
- Efeitos financeiros do reajuste;
- Há necessidade de requerimento do contratado para a concessão do reajuste?
- A prorrogação (renovação) ou a extinção de contrato de serviço contínuo acarreta a preclusão do direito ao reajuste?
- Formalização do reajuste contratual;
- Repactuação:
- Natureza jurídica da repactuação;
- Casos de aplicação da repactuação;
- Definição das regras de repactuação no instrumento convocatório e no contrato:
- Se o edital e o contrato forem omissos, o contratado faz jus à repactuação?
- Critérios para fixação do valor a ser repactuado:
- Base de cálculo para a repactuação;
- Custos vinculados a atos normativos e atos da Administração;
- Direitos concedidos pelas normas coletivas do trabalho (ACT/CCT) no curso da execução contratual;
- Direitos concedidos exclusivamente aos empregados da contratada que prestam serviço junto à Administração Pública;
- É possível a adoção de índices na repactuação?
- É possível repactuar quando a planilha de custos não foi apresentada?
- É possível repactuar um item que, por equívoco da contratada, não constou da planilha de custos?
- Periodicidade da repactuação:
- O caso da antecipação da data-base da categoria;
- O caso dos valores fixados por atos normativos ou atos da Administração;
- É possível repactuar antes de 1 ano da assinatura do contrato;

- Efeitos financeiros da repactuação;
- Procedimento da repactuação;
- Requerimento do contratado;
- Prazo final para o requerimento da repactuação;
- Por que há preclusão lógica na repactuação?
- Formalização da repactuação;
- Revisão do valor contratual:
- Casos de revisão do valor contratual;
- Pressupostos da revisão do valor do contrato:
- Fato ou ato da Administração;
- Teoria da imprevisão e a álea econômica extraordinária e extracontratual;
- A onerosidade excessiva;
- Alterações tributárias e de encargos legais previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021;
- Critérios para a revisão do valor contratado:
- É indispensável a previsão de revisão no instrumento convocatório e no contrato?
- A apuração do valor decorrente da revisão;
- Há periodicidade mínima para a revisão?
- Efeitos financeiros da revisão;
- Procedimento para a revisão:
- É possível a concessão da revisão de ofício?
- A prorrogação (renovação) de contrato de serviço contínuo acarreta a preclusão do direito à revisão?
- Formalização da revisão;
- É possível revisar, reajustar em sentido estrito ou repactuar contratos já encerrados?
- É possível revisar, reajustar em sentido estrito ou repactuar atas de registro de preço?
- É possível revisar, reajustar em sentido estrito ou repactuar contratos decorrentes de ata de registro de preço?
- É possível revisar, reajustar em sentido estrito ou repactuar contratos decorrentes de contratação por dispensa emergencial?
- É possível revisar, reajustar em sentido estrito ou repactuar contratos decorrentes de contratação por dispensa de pequeno valor?
- É possível revisar, reajustar em sentido estrito ou repactuar contratos em razão de alteração de entendimento jurídico de órgão de controle ou da Advocacia Pública?
- É possível revisar, reajustar em sentido estrito ou repactuar contratos em razão de alteração da jurisprudência?

**Orientações primárias:**

- Importância de reconhecer as funções de cada item da planilha de custos e a relação com o valor global da proposta;
- Aplicação dos instrumentos de repactuação, reajuste e revisão;
- Serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviços prestados com predominância de mão de obra;
- Serviços prestados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- Importância de sanear as incorreções da planilha de custos;
- Salvar a planilha vencedora do certame;
- Identificar a CCT, ACT ou DCT utilizado na elaboração da proposta;
- Prazo para análise do pedido;
- Como analisar o pedido de repactuação:
- Leitura da CCT, ACT ou DCT;
- Identificar a data de vigência da CCT, ACT e DCT;
- Observância do princípio da anualidade;

- Marco legal do princípio da anualidade
- Identificar os itens da planilha de custos sujeitos à alteração;
- Repactuação de piso salarial acima do previsto na CCT;
- Repactuação de piso salarial de categoria profissional sem vinculação à CCT e sem ACT;
- Realizar as alterações na planilha de custos aprovada no certame;
- Procedimentos para itens (insumos) não previstos na proposta vencedora;
- Como repactuar o valor do seguros de vida a partir do prêmio estabelecido pela CCT, ACT ou DCT;
- Identificar os efeitos financeiros da CCT, ACT e DCT;
- Comparar o valor obtido com o pedido da contratada;
- Procedimentos a serem adotados em caso de divergências entre a análise da administração e o pedido;
- Prazo para manifestação da empresa;
- Instrumento a ser utilizado no equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Os impactos da repactuação contratual na conta vinculada;
- Impactos da preclusão da repactuação;
- Como analisar o pedido de reajuste:
- Observância do princípio da anualidade;
- Marco legal do princípio da anualidade;
- Identificar o percentual acumulado índice;
- Negociação de redução do índice acumulado;
- Itens sujeitos a aplicação de reajuste em função da forma de prestação de serviços;
- Regras para reajustar os valores dos equipamentos;
- Identificar os efeitos financeiros do reajuste contratual;
- Comparar o valor obtido com o pedido da contratada;
- Procedimentos a serem adotados em caso de divergências entre a análise da administração e o pedido;
- Prazo para manifestação da empresa;
- Instrumento a ser utilizado no equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Impactos da preclusão do reajuste contratual;
- Como analisar o pedido de revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro)
- Revisão em mão dupla: empresa e administração;
- Itens da planilha de custos que se submetem à revisão contratual;
- Identificar a base legal para concessão da revisão contratual;
- Ausência de observância do princípio da anualidade;
- Identificar os efeitos financeiros da revisão contratual;
- Comparar o valor obtido com o pedido da contratada;
- Procedimentos a serem adotados em caso de divergências entre a análise da administração e o pedido;
- Prazo para manifestação da empresa;
- Instrumento a ser utilizado no reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Impactos da preclusão do revisão contratual;
- Principais "ocorrências" durante a execução contratual:
- Amortização do item férias;
- Amortização do API e APT;
- Mudança de regime tributário;
- Mudança de faixa de tributação;
- Mudança de regime tributário;
- Mudança de faixa de tributação;
- Empresa deixou de ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento;

- Fim do regime de desoneração da folha de pagamentos;
- Alteração da forma de fornecimento de transporte do trabalhador;
- Apresentação de cases;
- CCT
- Realização de oficinas;
- Apresentação e realização de exercícios em conjunto com a turma;
- Casos de aplicação de reajuste;
- Casos de aplicação de revisão;
- Casos de aplicação de repactuação;
- Principais reflexões.

 IPSEMB - BURITICUPU-MA  
 Proc. 0905001/12026  
 Fis. 67  
 Rub. [assinatura]

## INSCRIÇÃO:

Quantidade de inscrições	Valor por inscrição	Valor total
2	R\$ 3.790,00	R\$ 7.580,00

A cada 5 pagantes a 6ª é cortesia

## Validade da Proposta:

Essa proposta tem a validade de 30 dias.

## FORMAS DE PAGAMENTO E DADOS INSTITUCIONAIS:

A contratação e o pagamento serão realizados em nome de PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA., empresa inscrita no CNPJ/ME nº 38.056.454/0001-57, com Inscrição Estadual nº 0799631500190.

Uma das opções de forma de pagamento é a transferência bancária do valor total do curso. Os dados bancários são os seguintes:



- Banco Caixa Econômica Federal (Código 104)
- Agência: 0002
- Conta: 000580865343-2

Opção do cartão de crédito à vista ou parcelado.

## CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

O Portal L&C é credenciado e cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia.

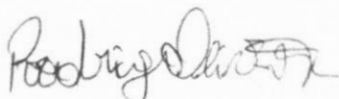
- Certificado de Registro Cadastral – CRC-SICAF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## TERMOS E CONDIÇÕES:

- A inscrição no curso será confirmada com o envio de documento que comprove o empenho pela entidade pública contratante ou a realização do pagamento por algumas das formas admitidas;
- Será admitida a substituição de quaisquer dos participantes indicados pelo contratante até 1 (um) dia antes do início do curso;
- Eventual cancelamento de inscrição só será possível se solicitado com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início do curso, hipótese em que será garantida a devolução da integralidade de eventual pagamento já realizado;
- Caso não se atinja o número de inscrições necessários para a formação da turma ou na hipótese de problemas operacionais, é garantido ao Portal L&C o direito de adiar ou cancelar a realização do curso.

IPSEMB BURITICUPU-MA  
Proc. 0405004/2026  
Fis. 62  
Rub. AAA

Atenciosamente,



RODRIGO OLIVEIRA

Diretor

Portal L&C Capacitação

Brasília, 08 de maio de 2026

IPSEMB - BURITICUPU-MA  
Proc. 000001/2026  
Fls. 03  
Rub. 03



Capacitação

## Revisão, Reajuste e Repactuação

20, 21 e 22 de maio de 2026  
Carga horária: 24h  
Horário 8:30 às 12:30 | 14:00 às 18:00  
São Luís – MA

### Objetivo do curso:

- Capacitar agentes públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal na solução de situações problemas decorrentes da interpretação da legislação referente à atualização do preço dos contratos públicos e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em contratos de serviços terceirizados, apresentando os entendimentos e as interpretações relacionados às normas, com destaque para aquelas realizadas por órgãos de controle, Poder Judiciário, Advocacia Pública e Tribunal de Contas.

### Professores



**João  
Domingues**

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (CGU). Especialista em Orçamento Público pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) e em Gestão Pública pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Atualização em Licitações e Contratos pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG). Professor da Enap nas áreas de gestão e fiscalização de contratos, termo de referência e edital. Instrutor e conferencista em diversos eventos de contratação pública.



**Rafael Sérgio  
de Oliveira**

Procurador Federal da AGU e Fundador do Portal L&C ([licitacaocontrato.com.br](http://licitacaocontrato.com.br)). Apresentador do podcast Reverbere, o Podcast do Portal L&C! Mestre em Direito e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+ na Università degli Studi di Roma - Tor Vergata. Professor e conferencista em diversos eventos nacionais de contratação pública. Coordenador e coautor do livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Fórum, 2023, 2ª Edição).

## Conteúdo Programático

### MÓDULO I - 12H:

#### Da licitação à garantia da manutenção das condições efetivas da proposta: o direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos;

- Quem define/delimita o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos?
- A lei?
- As normas regulamentares?
- O instrumento convocatório?
- O contrato?
- A ata de registro de preço?
- O direito do contratante e do contratado?
- O desequilíbrio econômico-financeiro ordinário e extraordinário;
- Instrumentos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- Reajuste: reajuste em sentido estrito e repactuação;
- Revisão;
- O (re)equilíbrio econômico-financeiro é hipótese de alteração contratual?
- O reajuste em sentido estrito: Casos de aplicação do reajuste em sentido estrito;
- Definição das regras de reajuste no instrumento convocatório e no contrato;
- Se o edital e o contrato forem omissos, o contratado faz jus ao reajuste?
- Critérios para fixação do valor a ser reajustado: índice e base de cálculo: Qual o índice adequado para reajustar contratos?
- Periodicidade do reajuste: É possível reajustar o contrato antes de 1 ano de sua assinatura do contrato?
- Efeitos financeiros do reajuste;
- Há necessidade de requerimento do contratado para a concessão do reajuste?
- A prorrogação (renovação) ou a extinção de contrato de serviço contínuo acarreta a preclusão do direito ao reajuste?
- Formalização do reajuste contratual;
- Repactuação: Natureza jurídica da repactuação;
- Casos de aplicação da repactuação;
- Definição das regras de repactuação no instrumento convocatório e no contrato: Se o edital e o contrato forem omissos, o contratado faz jus à repactuação?
- Critérios para fixação do valor a ser repactuado: Base de cálculo para a repactuação;
- Custos vinculados a atos normativos e atos da Administração;
- Direitos concedidos pelas normas coletivas do trabalho (ACT/CCT) no curso da execução contratual;
- Direitos concedidos exclusivamente aos empregados da contratada que prestam serviço junto à Administração Pública;
- É possível a adoção de índices na repactuação?

- É possível repactuar quando a planilha de custos não foi apresentada?
- É possível repactuar um item que, por equívoco da contratada, não constou da planilha de custos?
- Periodicidade da repactuação: O caso da antecipação da data-base da categoria;
- O caso dos valores fixados por atos normativos ou atos da Administração;
- É possível repactuar antes de 1 ano da assinatura do contrato;
- Efeitos financeiros da repactuação;
- Procedimento da repactuação: Requerimento do contratado;
- Prazo final para o requerimento da repactuação;
- Por que há preclusão lógica na repactuação?
- Formalização da repactuação;
- Revisão do valor contratual: Casos de revisão do valor contratual;
- Pressupostos da revisão do valor do contrato: Fato ou ato da Administração;
- Teoria da imprevisão e a área econômica extraordinária e extracontratual;
- A onerosidade excessiva;
- Alterações tributárias e de encargos legais previstas no art. 134 da Lei no 14.133/2021;
- Critérios para a revisão do valor contratado: É indispensável a previsão de revisão no instrumento convocatório e no contrato?
- A apuração do valor decorrente da revisão;
- Há periodicidade mínima para a revisão?
- Efeitos financeiros da revisão;
- Procedimento para a revisão: É possível a concessão da revisão de ofício?
- A prorrogação (renovação) de contrato de serviço contínuo acarreta a preclusão do direito à revisão?
- Formalização da revisão;
- É possível revisar, reajustar em sentido estrito ou repactuar contratos já encerrados?
- É possível revisar, reajustar em sentido estrito ou repactuar atas de registro de preço?
- É possível revisar, reajustar em sentido estrito ou repactuar contratos decorrentes de contratação por dispensa emergencial?
- É possível revisar, reajustar em sentido estrito ou repactuar contratos decorrentes de contratação por dispensa de pequeno valor?
- É possível revisar, reajustar em sentido estrito ou repactuar contratos em razão de alteração de entendimento jurídico de órgão de controle ou da Advocacia Pública?
- É possível revisar, reajustar em sentido estrito ou repactuar contratos em razão de alteração da jurisprudência?

### MÓDULO II - 12H:

#### Orientações primárias:

- Importância de reconhecer as funções de cada item da planilha de custos e a relação com o valor global da proposta;
- Aplicação dos instrumentos de repactuação, reajuste e revisão;
- Serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviços prestados com predominância de mão de obra;
- Serviços prestados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- Importância de sanear as incorreções da planilha de custos;
- Salvar a planilha vencedora do certame;
- Identificar a CCT, ACT ou DCT utilizado na elaboração da proposta;
- Prazo para análise do pedido;
- Como analisar o pedido de repactuação: Leitura da CCT, ACT ou DCT;
- Identificar a data de vigência da CCT, ACT e DCT; Observância do princípio da anualidade;
- Marco legal do princípio da anualidade;
- Identificar os itens da planilha de custos sujeitos à alteração;
- Repactuação de piso salarial acima do previsto na CCT;
- Repactuação de piso salarial de categoria profissional sem vinculação à CCT e sem ACT;
- Realizar as alterações na planilha de custos aprovada no certame;
- Procedimentos para itens (insumos) não previstos na proposta vencedora;
- Como repactuar o valor do seguros de vida a partir do prêmio estabelecido pela CCT, ACT ou DCT;
- Identificar os efeitos financeiros da CCT, ACT e DCT;
- Comparar o valor obtido com o pedido da contratada;
- Procedimentos a serem adotados em caso de divergências entre a análise da administração e o pedido;
- Prazo para manifestação da empresa;
- Instrumento a ser utilizado no equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Os impactos da repactuação contratual na conta vinculada;
- Impactos da preclusão da repactuação;
- Como analisar o pedido de reajuste: Observância do princípio da anualidade;
- Marco legal do princípio da anualidade;
- Identificar o percentual acumulado índice;
- Negociação de redução do índice acumulado;

- Itens sujeitos a aplicação de reajuste em função da forma de prestação de serviços;
- Regras para reajustar os valores dos equipamentos;
- Identificar os efeitos financeiros do reajuste contratual;
- Comparar o valor obtido com o pedido da contratada;
- Procedimentos a serem adotados em caso de divergências entre a análise da administração e o pedido;
- Prazo para manifestação da empresa;
- Instrumento a ser utilizado no equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Impactos da preclusão do reajuste contratual;
- Como analisar o pedido de revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro) Revisão em mão dupla: empresa e administração;
- Itens da planilha de custos que se submetem à revisão contratual;
- Identificar a base legal para concessão da revisão contratual;
- Ausência de observância do princípio da anualidade;
- Identificar os efeitos financeiros da revisão contratual;
- Comparar o valor obtido com o pedido da contratada;
- Procedimentos a serem adotados em caso de divergências entre a análise da administração e o pedido;
- Prazo para manifestação da empresa;
- Instrumento a ser utilizado no reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Impactos da preclusão do reajuste contratual;
- Principais "ocorrências" durante a execução contratual: Amortização do item férias;
- Amortização do API e APT;
- Mudança de regime tributário;
- Mudança de faixa de tributação;
- Empresa deixou de ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento;
- Fim do regime de desoneração da folha de pagamentos;
- Alteração da forma de fornecimento de transporte do trabalhador;
- Apresentação de cases;
- CCT Realização de oficinas: Apresentação e realização de exercícios em conjunto com a turma: Casos de aplicação de reajuste;
- Casos de aplicação de revisão;
- Casos de aplicação de repactuação;
- Principais reflexões.

IPSEMB - BURLICUPU-MA  
Proc. 005001/2026  
Fls. 001  
Rub. 001

Investimento

**R\$ 3.790,00**

Telefone: 61 3546-4468

WhatsApp: 61 99558-7977

E-mail: [contato@licitacaocontrato.com.br](mailto:contato@licitacaocontrato.com.br)

Formas de Pagamentos e Dados Institucionais

A contratação e o pagamento serão realizados em nome de **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/ME nº 38.056.454/0001-57, com Inscrição Estadual nº 0799631500190. Os dados bancários são os seguintes:

Banco: 104 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

AG: 0002-7

C.C: 580865343-2



Apresentação de diversos cases  
e respectivas soluções em um  
excelentes oficinas!

**Garanta sua vaga!**



## DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA

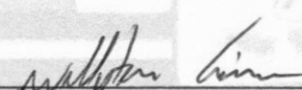
Nome (PJ):	PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA		
CNPJ:	38.056.454/0001-57	Telefone:	61 3546-4468   61 9558-7977
Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP):	Rua das Paineiras, Lote 03, Rua 30 Norte, Lote 04 Bloco A Sala 601 Bairro: Norte (Águas Claras), Brasília-DF, CEP: 71.918-000		
E-mail para contato:	contato@licitacaocontrato.com.br		
Responsável Legal:	Rodrigo Sérgio Lima de Oliveira		
CPF:	009.447.554-70	RG:	5.630.930 SSP/PE
Possui isenção fiscal? Qual?	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PARA FINS DE PAGAMENTO TRIBUTÁRIO, OBSERVA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SEU ANEXO III.		
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Caixa Econômica Federal (Cod. 104)	0002 (Dígito 7)	000580865343-2	

**PIX: 38.056.454/0001-57**

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0405001/2026-IPSEMB, Inexigibilidade Nº 005/2026, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 11 de maio de 2026.

  
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
**031/2025-GAPRE/PMB**

**Processo Administrativo nº 0405001/2026-IPSEMB**  
**Modalidade: Inexigibilidade Nº 005/2026**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021.

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Portal L&C Capacitação LTDA**

**CNPJ: 38.056.454/0001-57**



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IPSEMB - BURITICUPI-MA  
Proc. 2405004/2024  
Fls. 10  
Rub. *[Handwritten Signature]*

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202344120

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2400065746

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

3 Abril 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2523739 em 03/04/2024 da Empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ 38056454000157 e protocolo DFP2400065746 - 03/04/2024. Autenticação: 7C10F327DF4ED0F2BF8118E521EA2D69C98D1. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/045.736-6 e o código de segurança jiuO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

IPSEMB - BUBITICUPEU-MA  
Proc. 0405004/2026  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/045.736-6	DFP2400065746	03/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.447.554-70	RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



## 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

**RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nº do CPF 009.447.554-70, documento de identidade 5630930, SSP-PE, com domicílio / residência a Rua Copaíba Lote 4, Edifício San Marino Apto 304, Aguas Claras Brasília DF CEP:71.919-540.

**DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL**, nacionalidade brasileira, servidor público federal e professor, casado, regime de bens comunhão parcial, data de nascimento 1712/1980, CPF: 804.750.515-72, documento de identidade 0637620135, SSP/BA, BA, com domicílio /residência a Quadra SQS 304 Bloco J, AP 601 bairro /distrito ASA SUL, município Brasília DF CEP: 70.337-100.

**RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, servidor público federal e professor, Casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 24/09/1980 CPF: 984.877.104-25, documento de identidade 548160041, SSP/SP, SP, com domicílio/ residência a Quadra SQS 308 Bloco G, AP 201, bairro/ distrito ASA SUL, município BRASILIA DF CEP: 70.355-070.

**JOAO LUIZ DOMINGUES**, nacionalidade brasileira, servidor público federal e professor, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/01/1967, CPF: 003.165.887-33, documento de identidade 2815438, SSP/DF, DF, com domicílio / residência a SQSW 105, Bloco A, Apt. 111, Sudoeste, BRASILIA DF CEP 70.670-421.

Únicos sócios da sociedade denominada **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA**, com sede e domicílio fiscal na QUADRA SQS 308 BLOCO G NUMERO AP 201, BAIRRO/DISTRITO ASA SUL, CEP:70.355-070, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal; sob NIRE nº. 53202344120 em 12/08/2020 inscrita no CNPJ MF sob nº. 38.056.454/0001-57. Resolve em comum acordo efetuarem a 2º alteração contratual:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera- se neste ato o endereço da empresa para: RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE LOTE 04 BLOCO: A; SALA: 601; CEP: 71.918-000 Águas Claras Norte, Brasília DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA :** Retira-se da Sociedade, neste ato, **DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL**, acima qualificado, que cede e transfere neste ato, a totalidade de suas quotas de Capital Social, que somadas representam 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, no valor total de R\$ 100.00 ( cem reais) aos sócios remanescentes **RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA, RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA, JOAO LUIZ DOMINGUES** acima qualificados, onde todos dão plena, raza, irretatável e irrevogável quitação das partes, não tendo nada a reclamar no presente ou futuro, em juízo ou fora dele. ficando o capital social da seguinte forma no novo quadro societário:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor Em R\$
<b>RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA</b>	133.33	133,33
<b>JOAO LUIZ DOMINGUES</b>	133.33	133,33
<b>RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA</b>	133.34	133,34
Total	400	400,00



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade será exercida por, **RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA** que assinam em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica rerratificado neste ato a **CLÁUSULA OITAVA da CONSOLIDAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** onde lê-se: A administração da sociedade será exercida por, **CARLIONE ABREU BARBOSA COSTA e FABIANO DE MOURA PAZ** que assinam em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

O correto é: **CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida por, **RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA** que assinam em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** As demais cláusulas do Contrato Social e alterações contratuais continuam inalteradas.



## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nº do CPF 009.447.554-70, documento de identidade 5630930, SSP-PE, com domicílio / residência a Rua Copaíba Lote 4, Edifício San Marino Apto 304, Águas Claras Brasília DF CEP:71.919-540.

**RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, servidor público federal e professor, Casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 24/09/1980 CPF: 984.877.104-25, documento de identidade 548160041, SSP/SP, SP, com domicílio/ residência a Quadra SQS 308 Bloco G, AP 201, bairro/ distrito ASA SUL, município BRASILIA DF CEP: 70.355-070.

**JOAO LUIZ DOMINGUES**, nacionalidade brasileira, servidor público federal e professor, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/01/1967, CPF: 003.165.887-33, documento de identidade 2815438, SSP/DF, DF, com domicílio / residência a SQSW 105, Bloco A, Apt. 111, Sudoeste, BRASILIA DF CEP 70.670-421.

Únicos sócios da sociedade denominada **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA**, com sede e domicílio fiscal na RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE LOTE 04 BLOCO: A; SALA: 601; CEP: 71.918-000 Águas Claras Norte, Brasília DF, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal; sob NIRE nº. 53202344120 em 12/08/2020 inscrita no CNPJ MF sob nº. 38.056.454/0001-57. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito CONSOLIDAR a 2ª Alteração Contratual conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA**, e nome fantasia: **PORTAL L&C**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem como objeto social: produção e comercialização de material didático, organização e produção de cursos, seminários, palestras e workshops, bem como a venda de produtos digitais, cursos on-line em plataformas dedicada e conteúdos exclusivos para assinantes da plataforma digital.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem sua sede na: RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE LOTE 04 BLOCO: A; SALA: 601; CEP: 71.918-000 Águas Claras Norte, Brasília DF.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2020, de cordo com o seu registro na Junta Comercial do Distrito federal em 12/08/2020, e seu prazo de duração é indeterminado.



**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dividido em 400 (quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor Em R\$
<b>RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA</b>	133.33	133,33
<b>JOAO LUIZ DOMINGUES</b>	133.33	133,33
<b>RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA</b>	133.34	133,34
Total	400	400,00

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida por, **RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA** que assinam em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador terá o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro de Brasília DF, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília DF 25/03/2024.

**DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL**

**RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA**

**JOAO LUIZ DOMINGUES**

**RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL



Registro Digital

IPSEMB - BURITICUPU-MA  
Proc. 03105001/2026  
Fis. FF  
Rub. [assinatura]

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/045.736-6	DFP2400065746	03/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.750.515-72	DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

003.165.887-33	JOAO LUIZ DOMINGUES	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

984.877.104-25	RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

009.447.554-70	RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTURIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2523739 em 03/04/2024 da Empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ 38056454000157 e protocolo DFP2400065746 - 03/04/2024. Autenticação: 7C10F327FDF4ED0F2BF8118E521EA2D69C98D1. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/045.736-6 e o código de segurança jiuO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

IPSEMB - BURITICUPU-MA  
Proc. 0405001/2024  
Fls. 18  
Rub. [assinatura]

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA, de CNPJ 38.056.454/0001-57 e protocolado sob o número 24/045.736-6 em 03/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2523739, em 03/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.447.554-70	RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr m		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.750.515-72	DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr m		
003.165.887-33	JOAO LUIZ DOMINGUES	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr m		
984.877.104-25	RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr m		
009.447.554-70	RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/03/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 03/04/2024, às 16:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/045.736-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2523739 em 03/04/2024 da Empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ 38056454000157 e protocolo DFP2400065746 - 03/04/2024. Autenticação: 7C10F327FDF4ED0F2BF8118E521EA2D69C98D1. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/045.736-6 e o código de segurança jiuO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionisio  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

IPSEMB BURITICUPU-MA  
Proc. 0403001/2026  
Fls. 14  
Rub.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

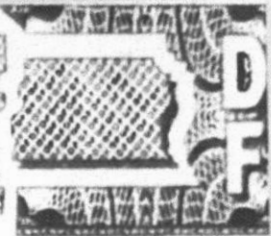
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO

VENTVRIS VENTIS

Brasília. quarta-feira, 03 de abril de 2024



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**JOAO LUIZ DOMINGUES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**2815438 SSP DF**

CPF  
**003.165.887-33**

DATA NASCIMENTO  
**14/01/1967**



FILIAÇÃO  
**JOAO DA ROCHA  
DOMINGUES  
MARIA AUXILIADORA  
DOMINGUES**

PERMISSÃO  
[REDACTED]

ACC  
[REDACTED]

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**00019337759**

VALIDADE  
**21/10/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**25/01/1990**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1935195085**

OBSERVAÇÕES

IPSEMB - BURITICUPU-MA  
Proc. **2405001/2026**  
Fls. **10**  
Rub. **[Signature]**

**[Signature]**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF**

DATA EMISSÃO  
**29/10/2019**

**[Signature]**  
ALBERTO DE OLIVEIRA NETO  
Diretor Geral  
Detran - DF

ASSINATURA DO EMISSOR

**84061655389  
DF760708975**

**DISTRITO FEDERAL**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1935195085**



TRANSPORTE COLETIVO




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

 IPSEMB, BIRITICUPU-MA  
 Proc. 02003004/2026  
 Fls. 12  
 Rub. 011

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.056.454/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/08/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PORTAL L&amp;C CURSOS E CAPACITACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PORTAL L&amp;C</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE LOTE</b>	NÚMERO <b>04</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO A SALA 601</b>
CEP <b>71.918-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NORTE (AGUAS CLARAS)</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
		UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RODRIGO.OLIVEIRA@LICITACAOECONTRATO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(61) 9106-8153</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

 Emitido no dia **15/04/2025** às **17:26:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.996.315/001-90	38.056.454/0001-57	12/08/2020	241475/00	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA		PORTAL L&C		ATIVO	12/08/2020	
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE LOTE 04 BLOCO A SALA 601			NORTE (AGUAS CLARAS)	BRASILIA	DF	71918000

## Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	12/08/2020

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	12/08/2020

## Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 26/08/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.996.315/001-90	38.056.454/0001-57	12/08/2020	241475/00	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA		PORTAL L&C		ATIVO	12/08/2020	
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE LOTE 04 BLOCO A SALA 601			NORTE (AGUAS CLARAS)	BRASILIA	DF	71918000

## Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	12/08/2020

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	12/08/2020

## Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 26/08/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA**  
**CNPJ: 38.056.454/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:15 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **6584.1F5C.74A3.4CEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPSEMB - BUBITICUPU-MA  
Proc. 9133160/2026  
Fls. 16  
Rub. [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.056.454/0001-57

Certidão n°: 9133160/2026

Expedição: 09/02/2026, às 16:43:11

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.056.454/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.056.454/0001-57  
**Razão Social:** PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA  
**Endereço:** R DAS PAINEIRAS 04 BLOCO A / NORTE (AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71918-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2026 a 11/04/2026

**Certificação Número:** 2026031307165513039736

Informação obtida em 19/03/2026 15:03:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

IPSEME, BURITICUPI-MA  
Proc. 0205001/2026  
Fis. 88  
Rub. 0205001/2026

**CERTIDÃO Nº:** 087039143712026  
**NOME:** PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA  
**ENDEREÇO:** DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE LOTE BLOCO A SALA 601 04  
**CIDADE:** NORTE AGUAS CLARAS  
**CNPJ:** 38.056.454/0001-57  
**CF/DF:** 0799631500190  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 28 de maio de 2026. \*

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

IPSEMB - BURITICUPIJ-MA  
Proc. 0405001/2026  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA**  
38.056.454/0001-57

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.R0ZX.U75A.V40L.UQ96.M0CX**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

IPSEMB, BURITICUPIJ-MA  
Proc. 38.056.454/2026  
Fls. 40  
Rub. [assinatura]

Certifico que nesta data (26/08/2025 às 12:12) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.056.454/0001-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68AD.CEE3.AE41.9155 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **38.056.454/0001-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:44:47 do dia 18/03/2026 , com validade até o dia 17/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eQZ88UnVJPEuLZSocRQn

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O Portal L&C capacitação LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.056.454/0001-57, por intermédio de ser representante legal o Sr(a). **Rodrigo Sérgio Lima de Oliveira**, potador(a) da carteira de identidade 5.630.930 SSP/PE e do CPF 5.630.930 SSP/PE, sediada na Rua 30 Norte Lote 03 - sala 601 - Edifício Cosmopolitan, Águas Claras- Brasília, Distrito Federal, DECLARA:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
  - Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
  - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
  - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
  - Que preenche seu quadro o percentual mínimo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
    - ( ) de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
    - ( ) de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
    - ( ) de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
    - ( ) mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);
    - (X) menos de cem empregados.
- Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Desta forma, são **6 (seis)** o número de empregados registrados nesta empresa, sendo **0 (zero)** o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

*(A Lei de Cotas não se aplica a ME e EPP. ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) não são obrigadas a cumprir a cota de empregados reabilitados da Previdência Social, definida pela Lei nº 8.213/91. Essa obrigação recai apenas sobre empresas com 100*

ou mais empregados.)

Brasília, 18 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA  
Data: 18/03/2026 12:58:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA  
Rodrigo Sérgio Oliveira - Sócio-Diretor



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

O **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.056.454/0001-57, com sede na Rua das Paineiras, Lote 03, Rua 30 Norte, Lote 04, Bloco A, Sala 601, Bairro: Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71918-000, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, para os devidos fins, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

**Não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado(a) ocupante de cargo de direção ou no exercício de função administrativa, bem como de servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente à unidade responsável pela licitação, nos termos da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brasília, 18 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA  
Data: 18/03/2026 12:58:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA  
Rodrigo Sérgio Oliveira - Sócio-Diretor



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.056.454/0001-57, com sede na Rua das Paineiras, Lote 03, Rua 30 Norte, Lote 04, Bloco A, Sala 601, Bairro Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71918-000, é a **única responsável pela realização do curso "PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO"**, desenvolvido de forma exclusiva, com metodologia própria e conteúdo programático elaborado sob medida para o público da Administração Pública.

Trata-se de uma capacitação estruturada a partir da experiência acumulada do Portal L&C em treinamentos voltados à realidade dos agentes públicos, considerando os desafios comportamentais e técnicos enfrentados nos ambientes institucionais.

O curso apresenta características próprias, tanto em termos de abordagem metodológica quanto de conteúdo, o que impede sua reprodução por terceiros sem prejuízo à proposta pedagógica e aos objetivos formativos estabelecidos.

O curso de **"PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO"** inclui, entre outros aspectos:

### 1) Objetivo

Capacitar pregoeiros e agentes de contratação do Ministério Público do Estado do Acre para executar, conduzir e julgar licitações eletrônicas no Compras.gov.br, assegurando tomada de decisão assertiva, conformidade legal e boas práticas na gestão das contratações públicas.

Ao final do curso, os participantes serão capazes de:

- Compreender os principais pontos da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis às licitações eletrônicas;
- Planejar e instruir processos licitatórios de forma completa e fundamentada;
- Operacionalizar o sistema Compras.gov.br em todas as etapas da licitação;
- Conduzir pregões e concorrências eletrônicas, aplicando corretamente os modos de disputa e critérios de julgamento;
- Elaborar documentos essenciais (pareceres, relatórios, decisões) seguindo padrões institucionais;
- Aplicar boas práticas de transparência, motivação administrativa e prevenção de responsabilização

## 2) Público-alvo

Servidores do Ministério Público do Estado do Acre que atuam nas áreas de licitações, compras, contratos e gestão administrativa, incluindo pregoeiros, agentes de contratação, membros de comissões de licitação, equipes de apoio, fiscais e gestores de contratos, bem como servidores das unidades demandantes e assessorias jurídicas que participam das etapas de planejamento, julgamento e homologação das contratações públicas no âmbito do MPAC.

## 3) Conteúdo programático

1. Principais Pontos da nova Lei de Licitações;
2. Fase Preparatória: Instrução Processual;
3. Introdução sobre sistema de Compras;
4. Responsabilidade e Responsabilização dos Agentes Públicos na fase externa da licitação
5. Agente de Contratação;
6. Pregoeiro;
7. Equipe de Apoio;
8. Comissão de Licitação
9. Ambientação no Portal de COMPRAS.GOV.BR - Área de Trabalho;
10. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
11. Modos de Disputa: Aberto, Aberto/Fechado, Fechado/Aberto. Qual usar?
12. Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica da abertura a Homologação no sistema

(Instrução Normativa nº 73/2022):

- Configuração da sessão pública;
- Esclarecimentos e impugnações ao edital;
- Condução da fase competitiva considerando modo de disputa: aberto, aberto e fechado e o fechado e aberto Comunicação do agente (chat);
- Análise preliminar das propostas cadastrada (modo fechado e aberto);
- Exclusão de propostas e lances;
- Critérios de Desempates;
- Benefícios ME/EPP;
- Etapa de julgamento das propostas Consultas às condições de participação
- Negociação;
- Convocação de anexo;
- Prazo de convocação;
- Julgamento da proposta;
- Intenção de recurso

- Fase de habilitação Consulta ao SICAF e solicitação de documento
- Inabilitação e retorno de fase
- Habilitação do licitante - Possibilidade de convocação de documentos complementares;
- Prazo de convocação;
- Intenção de recurso;
- Procedimento recursal Prazos para apresentação das razões e contrarrazões
- Decisão da autoridade competente
- Provimento do recurso e volta de fase
- Adjudicação e homologação
- Relatórios da Sessão

Por essa razão, esta capacitação configura-se como **serviço técnico especializado** cuja realização está vinculada exclusivamente ao PORTAL L&C.

Brasília, 27 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA  
Data: 27/01/2026 10:28:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Rodrigo Sérgio Oliveira  
Diretor  
Portal L&C



## DECLARAÇÃO DE MENORES E FATO SUPERVENIENTE

### DECLARAÇÃO DE MENORES

A Portal L&C Cursos e Capacitações Ltda., CNPJ nº. 38.056.454/0001-57, com sede à RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE LOTE 04 BLOCO A SALA 601 BAIRRO: NORTE (ÁGUAS CLARAS), Brasília-DF, CEP: 71.918-000, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O Portal L&C Cursos e Capacitações Ltda., CNPJ nº. 38.056.454/0001-57, com sede à RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE LOTE 04 BLOCO A SALA 601 BAIRRO: NORTE (ÁGUAS CLARAS), Brasília-DF, CEP: 71.918-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação em contratações públicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 18 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA**  
Data: 18/03/2026 12:58:48-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Rodrigo Sérgio Oliveira  
Diretor  
Portal L&C



## DECLARAÇÃO DE MENORES E FATO SUPERVENIENTE

### DECLARAÇÃO DE MENORES

A Portal L&C Cursos e Capacitações Ltda., CNPJ nº. 38.056.454/0001-57, com sede à RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE LOTE 04 BLOCO A SALA 601 BAIRRO: NORTE (ÁGUAS CLARAS), Brasília-DF, CEP: 71.918-000, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O Portal L&C Cursos e Capacitações Ltda., CNPJ nº. 38.056.454/0001-57, com sede à RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE LOTE 04 BLOCO A SALA 601 BAIRRO: NORTE (ÁGUAS CLARAS), Brasília-DF, CEP: 71.918-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação em contratações públicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 18 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente  
RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA  
Data: 18/03/2026 12:58:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Sérgio Oliveira  
Diretor  
Portal L&C



## DECLARAÇÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL

O **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, com sede na com sede na Rua das Paineiras Lote 03 Rua 30 Norte Lote 04 Bloco A Sala 601 Bairro: Norte (Águas Claras), Brasília-DF, CEP: 71.918-000, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 38.056.454/0001- 57**, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brasília, 18 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA  
Data: 18/03/2026 12:58:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA  
Rodrigo Sérgio Oliveira - Sócio-Diretor

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O Portal L&C capacitação LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.056.454/0001-57, por intermédio de ser representante legal o Sr(a). **Rodrigo Sérgio Lima de Oliveira**, portador(a) da carteira de identidade 5.630.930 SSP/PE e do CPF 5.630.930 SSP/PE, sediada na Rua 30 Norte Lote 03 - sala 601 - Edifício Cosmopolitan, Águas Claras- Brasília, Distrito Federal, DECLARA:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Que preenche seu quadro o percentual mínimo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

( ) de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

( ) de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

( ) de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

( ) mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);

(X) menos de cem empregados.

Desta forma, são **6 (seis)** o número de empregados registrados nesta empresa, sendo **0 (zero)** o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

*(A Lei de Cotas não se aplica a ME e EPP. ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) não são obrigadas a cumprir a cota de empregados reabilitados da Previdência Social, definida pela Lei nº 8.213/91. Essa obrigação recai apenas sobre empresas com 100 ou mais empregados.)*

Brasília, 05 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA**  
Data: 07/05/2025 15:53:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Rodrigo Sérgio Lima de Oliveira**  
**Representante legal**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.056.454/0001-57  
Razão Social: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA  
Nome Fantasia: PORTAL L&C  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/06/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/05/2026
Receita Municipal	(Isento)	

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/02/2026 14:33

1 de 1

CPF: 009.XXX.XXX-70 Nome: RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA

Ass: \_\_\_\_\_



IPSEMB - BURITICUPI-MA  
Proc. 0405004/2026  
Fis. 109  
Rub. 109

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064  
Telefone: - <http://saude.ac.gov.br>

Processo nº 0019.004662.00028/2024-08

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Termo de Contrato nº 590/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamentos para atender as demanda da Secretaria Adjunta de Administração, Diretoria de Administração e Finanças, Departamento de Controle Interno e Compliance, Departamento de Compras, Divisão de Terceirização e Assessoria Jurídica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre — SESACRE.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.056.454/0001-57, com sede na Rua das Paineiras LOTE 03 rua 30 Norte Lote Bloco A Sala 601, nº 04, CEP: 71.918-000, Norte (AGUAS CLARAS), na cidade de BRASÍLIA/DF, presta com eficiência e satisfatoriamente os serviços contratados e acima descritos, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Os serviços são efetivados de acordo com as condutas aguardadas e técnicas, dentro dos padrões de qualidade.

**ANA CRISTINA MORAES DA SILVA**  
Secretaria de Estado de Saúde, em exercício  
Decreto nº4.069-p, de 12 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA MORAES DA SILVA**, Secretário(a) de Estado Interino(a), em 08/08/2024, às 12:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011986090** e o código CRC **885DCF21**.



## Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

38.056.454/0001-57 - PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA

### Situação do contribuinte no Cadin

**NÃO INCLUÍDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

IPSEMB - BURITICUPU-MA  
Proc. 0050001-2026  
Fls. 103  
Rub.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/0001-37, endereço Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Águas Claras - DF, representada pela Gerente da Escola Corporativa Caesb, Sra. Leila Maria do Amaral Fernandes Oliveira, atesta, para os devidos fins, que a empresa Portal L&C Cursos e Capacitações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.056.454/0001-57, prestou serviço com o seguinte objeto:

Inscrição de três empregados para participar do Curso de Revisão, Reajuste e Repactuação Contratual, realizado entre os dias 02 e 04 de julho de 2024, na cidade de Brasília – DF.

Declaramos que os serviços prestados foram atendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade esperados conforme a especificação divulgada no portfólio do evento, não havendo até a presente data registros de fatos que desabonem a idoneidade e capacidade técnica da empresa.

Brasília - DF, 05 de agosto de 2024.

Leila Maria do Amaral Fernandes Oliveira  
Gerente de Processo

Fone: 61 3312-2123. E-mail: leilaoliveira@caesb.df.gov.br

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	<a href="https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador">https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador</a>
Id do Item Arquivístico:	1c7bfd
GDOC Nº:	1866749
Quantidade de Páginas:	1
Documento:	Atestado de Capacidade Técnica
Assunto :	Atestado de Capacidade Técnica
Classificação:	995 - PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS
Interessado:	ECO - GERENCIA DA ESCOLA CORPORATIVA CAESB

Nenhum anexo.:

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **LEILA MARIA DO A F OLIVEIRA, Gerente de Processo (ECO), Mat.: 494666**, em 05/08/2024 as 10:52, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**ATESTADO - TRF1-DICOM**

**C.T. 039/2025**

1. Atestamos, para os devidos fins, que o fornecedor **Portal L&C Cursos e Capacitações Ltda**, inscrito sob o CNPJ: **38.056.454/0001-57**, estabelecido no endereço Rua das Paineiras, Lote 03, R. 04, Bloco A Norte - Águas Claras/DF, CEP 71.918-000, implementou o curso *in company* "**Elaboração e Aplicação de IMR**" neste **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, inscrito sob o CNPJ **03.658.507/0001-25**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Brasília/DF, de acordo com o processo 0009396-18.2025.4.01.8000 - TRF1.

**Dados do serviço:**

**Notas de Empenho:** 2025NE0000580 e 2025NE0000884

**Processo Administrativo Eletrônico:** 0009396-18.2025.4.01.8000 -

TRF1

**Inexigibilidade de licitação:** 22580521

**Objeto do Contrato:** Implementação do curso *in company* "Elaboração e Aplicação de IMR", a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08/05/2025, na modalidade on-line, aplicativo Zoom, com carga horária de 12 horas, com 20 vagas

2. Informamos que os serviço acima referenciado foi realizado de forma satisfatória, tendo o fornecedor cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos arquivos que o desabone tecnicamente, até a presente data.

Rodrigo Pires de  
Andrade Maranhão  
Divisão de Compras  
Diretor

Jean Carlo Batista  
Oliveira  
Centro de  
Desenvolvimento e  
Aperfeiçoamento dos  
Servidores da 1ª Região  
- Cedap  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlo Batista de Oliveira, Diretor(a) de Centro**, em 02/07/2025, às 15:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pires Andrade Maranhão**,  
**Diretor(a) de Divisão**, em 02/07/2025, às 16:42 (horário de Brasília), conforme  
art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23095133** e o  
código CRC **E526F6D0**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0021347-09.2025.4.01.8000

23095133v4

IPSEMB - BURITICUPU-MA  
Proc. 040-0001/2025  
Fis. 209  
Rub. [Handwritten Signature]



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP  
Gestor de Aquisições, Alimentação e Convênios - IDEP-GAAC

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, inscrito no CNPJ sob o nº 26.766.814/0001-25, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3009, Industrial, Porto Velho – RO.

Declaramos para devidos fins, que a Empresa: **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob CNPJ n. 38.056.454/0001-57, com endereço na Rua das Paineiras Lote 03 Rua 30 Norte Lote 04 - Bloco A - Sala 601, Brasília/ DF, aqui representado por seu sócio, **Rodrigo Sérgio Lima de Oliveira**, portador(a) do CPF/MF n. 009.\*\*\*.\*\*\* - 70

**PRESTOU** serviços a este Instituto, consistentes na **realização de curso de capacitação** intitulado “**Revisão, Reajuste e Repactuação de Contratos Administrativos**”, realizado de forma presencial na cidade de **Recife/PE**, nos dias **05, 06 e 07 de agosto de 2025**.

O curso teve como objetivo a interpretação da legislação aplicável à atualização de preços em contratos administrativos e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em contratos de serviços terceirizados, abordando entendimentos e interpretações normativas, com destaque para aquelas emitidas por órgãos de controle.

Foram capacitados **05 (cinco) servidores** do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP.

Com base no Termo de Referência (0061855481), Contrato nº 21/2025/IDEP-GAAC (0062616665), Nota de Empenho n. 2025NE000700 (0062002604), referentes ao Processo SEI nº 0048.001024/2025-04. Ressaltamos que a empresa prestou, com êxito, os serviços de capacitação técnica nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2025, atendendo satisfatoriamente às demandas desta Instituição. Com a descrição do item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Curso de capacitação: <b>Revisão, Reajuste e Repactuação de Contratos Administrativos</b>	Participação	05

Atestamos, ainda, que o curso de capacitação técnica intitulado: **Revisão, Reajuste e Repactuação de Contratos Administrativos** foi ministrado nos moldes jurídico, administrativo e orçamentário, estando devidamente estruturado em conformidade com o eixo pedagógico, tendo sido realizado **SATISFATORIAMENTE**, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e sua responsabilidade no cumprimento das obrigações assumidas.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2025

**Gleiciane Gomes do Nascimento Souza**  
Gerente Administrativo  
**IDEP-GADM**

**Cristine Senger**  
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças  
**IDEP-DAFIP**



Documento assinado eletronicamente por **Gleiciane Gomes do Nascimento Souza, Gerente**, em 25/09/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINE SENGER, Diretor(a)**, em 26/09/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0064771563** e o código CRC **8BB09A08**.

**Referência:** Caso responda este(a) Atestado de Capacidade Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0048.001530/2023-23

SEI nº 0064771563



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**Serviço Público Estadual**

10 1-DOCUMENTO <b>NOTA DE EMPENHO</b>	2-NÚMERO <b>7442060307/2025</b>	3-DATA 01/08/2025
--	------------------------------------	----------------------

20 4-ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB	5-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE
6-PROJETO ATIVIDADE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITERACRE.	10-CÓD. CLAS. ORÇAM. 744.206.21128143320850000
7-ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11-CÓD. DESPESA 3 3 90 39 00 00
8-FONTE RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	12-CÓD. FONTE RECURSO 15000100
9-VALOR POR EXTENSO TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS***** ***** *****	13-VALOR <b>R\$ 3.590,00</b>

30 NOME: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA	14-CPF/CNPJ 38.056.454/0001-57
ENDEREÇO: RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE LOTE 04 ASA NORTE A	15-CÓD. CLASSE DO CREDOR Credor: 162665 Classe: 12
CLASSE: PRESTADOR DE SERVIÇO	16-BANCO/AG./CONTA 104/05339/2383
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
AGÊNCIA: ITAMARATY - DF	

40 17-HISTÓRICO			
Curso: Contratação de Empresa para Ministrar o Curso de Revisão, Reajuste e Repactuação de Contratos Administrativos da Lei nº 14.133/2021, para suprir as necessidades do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE; Processo SEI nº: 0053.005519.00092/2025-71			
18-SALDO ANTERIOR 3.590,00	19-VALOR EMP. / CANCELADOS R\$ 3.590,00	20-SALDO ATUAL 0,00	21-TIPO ORDINÁRIO

50 22-DOCUMENTO		23-EMPENHO	24-LIQUIDAÇÃO
TIPO	NÚMERO		
RECEBI EM ____/____/____		ASSINATURA DO CREDOR	

60 DISCRIMINAÇÃO

27-REQUISIÇÃO	28-PROCESSO	29	30
EMITENTE		ORDENADOR DA DESPESA	





**Governo do Distrito Federal**  
 Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal  
 www.economia.df.gov.br

Série do Documento  
 Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e

Número do Documento  
**463**

**Dados do Prestador de Serviço**

 <b>PORTAL L CURSOS E CAPACITACOES LTDA</b> <b>PORTAL L CURSOS E CAPACITACOES LTDA</b> RUA DAS PAINEIRAS LT 03 RUA 30 NORTE LT 04 BL A SL 601, . . - BRASILIA - DF CEP: 71918-000 Fone: (81)99465-3533 e-mail: rodrigo.oliveira@licitacaocontrato.com.br CPF/CNPJ: 38.056.454/0001-57 I.M.: 0799631500190 I.E.: 0799631500190	Data de Geração da NFS-e <b>25/11/2025 11:38:19</b>	
	Data de Competência/Emissão <b>25/11/2025</b>	
	Cód de Autenticidade <b>8D45584A0</b>	
	Responsável pela Retenção	

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação <b>1 - Exigível</b>	Número do RPS <b>485</b>	Série do RPS <b>RPS - Recibo Provisórios de Serviço</b>	Data de Emissão do RPS <b>25/11/2025</b>
Local dos Serviços <b>BRASILIA - DF</b>		Município Incidência <b>BRASILIA - DF</b>	

**Dados do Tomador de Serviço**

CNPJ: 23.557.260/0001-68 I.E.: I.M.:

Nome/Razão Social: FUNDO DE MODERNIZACAO E DESENVOLVIMENTO FAZENDARIO - FUNSEFA

Endereço: RUA GENERAL HERMES Nº 80, . - CENTRO - CEP: 57020-904

Complemento:

Município: MACEIO UF: AL CEP: 57020-904

Telefone: E-mail:

**Descrição dos Serviços**

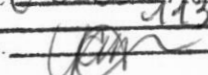
Inscrição  
 de 5 participantes no Seminário de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos Aspectos Fundamentais e Práticos, em Maceió- AL, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025.  
 Carga horária 24 horas.  
 Nota de Empenho: 2025NE00247

**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação d		Alíquota <b>0,00</b>	Item da LC116/2003 <b>08.02</b>	Cód. NBS	Cód. CNAE <b>8599604</b>		
Valor Total dos Serviços <b>17.950,00</b>	Desconto Incondicionado 0,00	Deduções Base Cálculo 0,00	Base de Cálculo 17.950,00	Total do ISSQN 0,00	ISSQN Retido 2 - Nao 0,00	Desconto Condicionado 0,00	
PI 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	Outras Retenções 0,00	Valor ISSQN Retido 0,00	Valor Líquido da Nota Fiscal <b>17.950,00</b>

**Informações Adicionais**

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI.  
 DADOS BANCARIOS PORTAL L&C:  
 PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA.  
 CNPJ: 38.056.454/0001-57  
 Banco CEF (Cod. 104)  
 Agencia: 0002  
 Conta Corrente:000580865343-2  
 Alíquota do ISS é de 5,00% corresponde ao valor de R\$ 897,50

IPSEME - BURITICUPU-MA  
 Proc. 0102004/2026  
 Fis. 113  
 Rub. 

<b>Dados do Prestador de Serviço</b>						
<b>PORTAL L CURSOS E CAPACITACOES LTDA</b> <b>PORTAL L CURSOS E CAPACITACOES LTDA</b> RUA DAS PAINEIRAS LT 03 RUA 30 NORTE LT 04 BL A SL 601, . . - BRASÍLIA - DF CEP: 71918-000 Fone: (81)99465-3533 e-mail: rodrigo.oliveira@licitacaocontrato.com.br CPF/CNPJ: 38.056.454/0001-57 I.M.: 0799631500190      I.E.: 0799631500190	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Data de Geração da NFS-e <b>25/11/2025 11:59:19</b></td> <td rowspan="4" style="text-align: center; vertical-align: middle;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Data de Competência/Emissão <b>25/11/2025</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Cód de Autenticidade <b>D282B4B32</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Responsável pela Retenção</td> </tr> </table>	Data de Geração da NFS-e <b>25/11/2025 11:59:19</b>		Data de Competência/Emissão <b>25/11/2025</b>	Cód de Autenticidade <b>D282B4B32</b>	Responsável pela Retenção
Data de Geração da NFS-e <b>25/11/2025 11:59:19</b>						
Data de Competência/Emissão <b>25/11/2025</b>						
Cód de Autenticidade <b>D282B4B32</b>						
Responsável pela Retenção						

<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>			
Natureza da Operação <b>1 - Exigível</b>	Número do RPS <b>488</b>	Série do RPS <b>RPS - Recibo Provisórios de Serviço</b>	Data de Emissão do RPS <b>25/11/2025</b>
Local dos Serviços <b>BRASÍLIA - DF</b>		Município Incidência <b>BRASÍLIA - DF</b>	

<b>Dados do Tomador de Serviço</b>			
CNPJ: 05.469.845/0001-44	I.E.:	I.M.:	
Nome/Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE RELACOES INSTITUCIONAIS			
Endereço: RUA 82 Nº 400 PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, . - SETOR CENTRAL - CEP: 74015-908			
Complemento:			
Município: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74015-908	
Telefone:	E-mail:		

<b>Descrição dos Serviços</b>	
Inscrição de 1 participante no Seminário de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos Aspectos Fundamentais e Práticos, em Maceió- AL, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025. Carga horária 24 horas. Nota de Empenho: 00147	

<b>Detalhamento dos Tributos</b>							
Atividade do Município 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de				Alíquota <b>0,00</b>	Item da LC116/2003 <b>08.02</b>	Cód. NBS	Cód. CNAE <b>8599604</b>
Valor Total dos Serviços <b>3.590,00</b>	Desconto Incondicionado <b>0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>0,00</b>	Base de Cálculo <b>3.590,00</b>	Total do ISSQN <b>0,00</b>	ISSQN Retido <b>2 - Nao</b>	Desconto Condicionado <b>0,00</b>	
PI <b>0,00</b>	COFINS <b>0,00</b>	INSS <b>0,00</b>	IRRF <b>0,00</b>	CSLL <b>0,00</b>	Outras Retenções <b>0,00</b>	Valor ISSQN Retido <b>0,00</b>	Valor Líquido da Nota Fiscal <b>3.590,00</b>

<b>Informações Adicionais</b>
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. DADOS BANCARIOS PORTAL L&C: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA. CNPJ: 38.056.454/0001-57 Banco CEF (Cod. 104) Agencia: 0002 Conta Corrente:000580865343-2 Alíquota do ISS é de 5,00% corresponde ao valor de R\$ 179,50

Data e hora da consulta: 21/07/2025 19:42

Usuário: \*\*\*.868.468-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	347

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167675	1000000000	339039	70390	AL CAPPAC

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
18/07/2025	Ordinário	0004507-26.2025.6.02	0,0000	3.590,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
38.056.454/0001-57	PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA	71918-000
<b>Endereço</b>		
DAS PAINEIRAS LOTE 03 R 04 BLOCO A NORTE (AGUAS CLARAS		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>			
174	INEXIGIBILIDADE			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
Lei 14.133/2021	74	-	III	f

**Descrição**

TREINAMENTO e CURSO REVISÃO, REAJUSTE E REACTUAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS. CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, SANÇÕES, TUDO CONFORME DECISÃO Nº 3073 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES E PROC 0004507-26.2025.6.02.8000.

**Local da Entrega**

NÃO SE APLICA.

**Informação Complementar**

07001107000632025 - UASG Minuta: 070011

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

IPSEMB - BURITICUPU-MA  
 Proc. 0004507/2025  
 Fis. 115  
 Rub. *[assinatura]*

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/07/2025 19:41:51	Alteração





<b>Unidade Gestora</b> 310001 Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	<b>Número</b> 2025NE000246	<b>Data Referência</b> 01/08/2025				
<b>Gestão</b> 00001 Tesouro	<b>Processo</b> 0064.001681/2025-45	<b>Nota Empenho Original</b>				
<b>Evento</b> 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	<b>Referência Legal</b> Lei 14.133/2021	<b>Pré-Empenho</b>				
<b>Credor</b> 38.056.454/0001-57 PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA	<b>Modalidade Empenho</b> Ordinário	<b>Empenho Centralizado</b> Não				
<b>Endereço Credor</b> RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE 000004 - NORTE ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA - DF - 71918000	<b>Valor</b> 17.950,00 (Dezesseete Mil Novecentos e Cinquenta Reais)					
<b>Grupo Programação Financeira</b> 339 Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>Tipo Prestação Contas</b>	<b>Tipo Contrato</b>				
<b>Modalidade Licitação</b> 22 Licitação Inexigível Lei 14133/2021.	<b>Transação</b> 0540 Nota Empenho	<b>Obedece Ordem Cronológica</b> Não				
<b>Complemento</b> 310001 1 1 Diversos						
<b>Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Nota Descentralização Crédito</b>					
<b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Contrato</b>					
<b>Histórico</b>						
Despesa que se empenha para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado Revisão, Reajuste e Repactuação de Contratos Administrativos. O curso contará com a participação de 05 (cinco) servidores desta SEPAT, e acontecerá entre os dias 05 a 07 de Agosto/2025, na cidade de Recife/PE. Conforme solicitado no Documento de Formalização de Demanda 188 (0062677056)						
<b>Entrega</b>						
<b>Data</b>	<b>Prazo</b>	<b>Limite</b>				
<b>Classificação Orçamentária</b>						
<b>Esfera</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 31001	<b>Programa Trabalho</b> 16 122 1015 2087 208742				
<b>Função</b> 16 Habitação		<b>Subfunção</b> 122 Administração Geral				
<b>Programa</b> 1015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		<b>Ação</b> 2087 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE				
<b>Subação</b> 208742 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		<b>Fonte Recurso</b> 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>Natureza Despesa</b> 33.90.39.26 CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO.						
<b>Cronograma Desembolso</b>						
<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>				
<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>				
<b>Julho</b>	<b>Agosto</b> 17.950,00	<b>Setembro</b>				
<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>				
<b>Descrição Itens</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód. Material</b>	<b>Qty</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>





Ano Base: 2025

<b>Unidade Gestora</b> 310001 Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	<b>Número</b> 2025NE000246	<b>Data Referência</b> 01/08/2025
<b>Gestão</b> 00001 Tesouro	<b>Processo</b> 0064.001681/2025-45	<b>Nota Empenho Original</b>
<b>Evento</b> 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	<b>Referência Legal</b> Lei 14.133/2021	<b>Pré-Empenho</b>
<b>Credor</b> 38.056.454/0001-57 PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA	<b>Modalidade Empenho</b> Ordinário	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b> RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE 000004 - NORTE ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA - DF - 71918000	<b>Valor</b> 17.950,00 (Dezesete Mil Novecentos e Cinquenta Reais)	

---

**David Inacio dos Santos Filho**  
Ordenador Primário

**Davi Machado de Alencar**  
Ordenador Secundário

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal  
Desenvolvido por INDRAMódulo:  
Execução OrçamentáriaData e Hora da Emissão: 01/08/2025 às 11:23:54  
Emissor: Gigliane Pereira de Souza

Página 2 de 2

DAVI MACHADO DE ALENCAR  
Diretor Executivo

**MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA**  
Coordenadora  
Coordenadoria Administrativa Financeira-COOAF  
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT  
Decreto de 05 de janeiro de 2024

IPSEMB, BURITICUPU-MA  
Proc. 04050001/2025  
Fis. 119  
Rub. [assinatura]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Correa Bessa**, **Coordenador(a)**, em 01/08/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, **Diretor(a)**, em 01/08/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062837314** e o código CRC **F27D871E**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0064.001681/2025-45

SEI nº 0062837314

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

### Processo Administrativo nº 1404001/2025

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021

### I. Fundamentação Legal

A contratação da empresa Portal L&C Capacitação LTDA, CNPJ: 38.056.454/0001-57, com sede na rua das palmeiras, lote 03, rua 30 Norte, Lote 04 Bloco A, Sala 601, Bairro Norte, Aguas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.918-000, E-mail: contato@licitacaocontrato.com.br, está fundamentada no inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

### II. Razão da Escolha da Empresa

A escolha da empresa Portal L&C Capacitação, inscrita no CNPJ nº 38.056.454/0001-57, justifica-se em razão da realização do curso presencial aberto intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, programado para ocorrer nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís, atendendo integralmente à necessidade

de capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

A empresa possui reconhecida experiência na área de capacitação em licitações e contratos administrativos, promovendo treinamentos especializados voltados aos agentes públicos que atuam na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto aos mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

O curso ofertado apresenta conteúdo programático atualizado e compatível com as demandas da Administração Pública, contemplando temas relacionados ao reajuste, revisão e repactuação contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, oficinas práticas e estudos de casos concretos.

Ressalta-se ainda que os instrutores indicados possuem elevada qualificação técnica e ampla experiência profissional na área de contratação pública, incluindo atuação em órgãos de controle, advocacia pública e capacitação de servidores públicos em âmbito nacional.

Dessa forma, a escolha da empresa decorre da compatibilidade entre o objeto ofertado e a necessidade administrativa do IPSEMB, da especialização da contratada na temática abordada e da oportunidade de participação em curso presencial aberto realizado no Estado do Maranhão, proporcionando economicidade, atualização técnica e aperfeiçoamento profissional aos servidores da instituição.

### **III. Justificativa do Preço**

A justificativa do preço da contratação encontra respaldo na documentação comprobatória apresentada pela empresa Portal L&C Capacitação, por meio de notas fiscais e notas de empenho referentes à realização de cursos similares anteriormente contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Os documentos apresentados demonstram que os valores praticados pela empresa são compatíveis com os preços usualmente aplicados no mercado para capacitações presenciais especializadas na área de licitações e contratos administrativos,



especialmente em cursos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, reajuste, revisão e repactuação contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

O valor total de R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais), correspondente a 02 (duas) inscrições no curso presencial com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, mostra-se compatível com a complexidade do conteúdo ofertado, qualificação dos instrutores, estrutura disponibilizada e demais serviços inclusos na capacitação.

Dessa forma, resta evidenciada a razoabilidade e compatibilidade do preço contratado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme comprovado pela documentação acostada aos autos do processo administrativo.

#### IV. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da empresa Portal L&C Capacitação para a realização do curso presencial “Reajuste, Revisão e Repactuação” atende plenamente ao interesse público e às necessidades administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

A capacitação pretendida mostra-se necessária para o aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam na área de licitações e contratos administrativos, especialmente quanto aos procedimentos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra respaldo no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a natureza técnica especializada dos serviços e a notória especialização da empresa, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ademais, restou demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, inclusive mediante apresentação de notas fiscais e notas de empenho pela contratada, evidenciando a razoabilidade da proposta e a observância aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.



Assim, conclui-se pela viabilidade e regularidade da contratação, considerando presentes os requisitos de necessidade administrativa, interesse público, vantajosidade, compatibilidade do preço e adequação legal, recomendando-se o prosseguimento do processo para formalização da contratação pretendida.

Buriticupu/MA, 12 de maio de 2026.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

031/2025-GAPRE/PMB

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1404001/2026

Eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, 031/2025-GAPRE/PMB, no uso de minhas atribuições legais, após análise da proposta e da documentação apresentada pela empresa Portal L&C Capacitação LTDA, CNPJ: 38.056.454/0001-57, com sede na rua das palmeiras, lote 03, rua 30 Norte, Lote 04 Bloco A, Sala 601, Bairro Norte, Aguas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.918-000, E-mail: contato@licitacaocontrato.com.br, e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo ao norte, **AUTORIZO** a contratação direta da referida empresa.

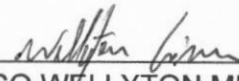
A empresa Portal L&C Capacitação LTDA, CNPJ: 38.056.454/0001-57, com sede na rua das palmeiras, lote 03, rua 30 Norte, Lote 04 Bloco A, Sala 601, Bairro Norte, Aguas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.918-000, E-mail: contato@licitacaocontrato.com.br, encontra-se habilitada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência foram devidamente cumpridos.

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta**, na modalidade **inexigibilidade**, fundamentada no inciso III, alínea “f”, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com a empresa Portal L&C Capacitação LTDA, CNPJ: 38.056.454/0001-57, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Atenciosamente,

Buriticupu - MA, 12 de maio de 2026

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0405001/2025, que trata da contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, com Documento de Formalização da Demanda datado de 04/05/2026, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, o subscrevo

### DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 0405001/2026  
Inexigibilidade nº 005/2026  
Contratação Direta: Inexigibilidade  
Requisitante: Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial

### DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Comprovação de preço praticado mediante apresentação de Notas Fiscais firmados com outros entes públicos.
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## DO OBJETO

contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021.

## DO PROCEDIMENTO ADOTADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 74, inciso III “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

## ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global para contratação de **R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)**

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 12 de maio de 2026



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

## DESPACHO

Buriticupu/MA, 13 de maio de 2026

**À TORRES ALMEIDA RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**Sr. Jônatas Fernando de Souza Ribeiro**

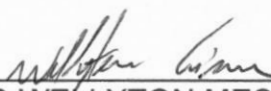
**ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Diretoria Jurídica os autos do processo administrativo nº **0405001/2026**, para emissão de Parecer quanto a **Inexigibilidade 005/2026**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado "Reajuste, Revisão e Repactuação", destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

RECEBI EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXXXX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405001/2026**  
**INEXIGIBILIDADE 005/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
XXXXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS  
DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
BURITICUPU-MA E A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INCRITA  
NO CNPJ/MF SOB O Nº XXXXXXXXXXXXX,  
NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 031/2025-GAPRE/PMB, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXX, Estado do XXXXXX, nascido em XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2212001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 74, inc. III, "f", e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado "Reajuste, Revisão e Repactuação", destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos,

aplicação da Lei nº 14.133/2021, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no curso presencial "Reajuste, Revisão e Repactuação", com carga horária de 24 horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, em São Luís/MA, incluindo material didático digital, certificado digital, bloco de anotações, garrafa para água e coffee break..	UNID	02	R\$3.790,00	R\$ 7.580,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o inciso III, alínea "f", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

- valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx).

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado na conta do contratado indicada na solicitação de pagamento;

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da secretaria Municipal de Administração, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

**Poder:**

**Orgão:**

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto/Atividade**

**Elemento da Despesa:**

**Valor:**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.

- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.

- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

#### **CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;

- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS**

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES**

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras - MA, para análise e parecer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Buriticupu - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Buriticupu/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2

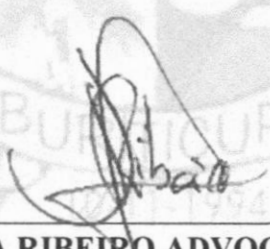
**Processo Administrativo:** 0405001/2026

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Jurídico quanto a Inexigibilidade de Licitação 005/2026

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 0405001/2026, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 14 de maio de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**TORRES ALMEIDA RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**Sr. Jônatas Fernando de Souza Ribeiro**  
**OAB/MA sob nº 19.426**

## PARECER JURÍDICO

Submete-se o presente processo para parecer jurídico conclusivo referente à inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, através da empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ: 38.056.454/0001-57, com sede na rua das Paimeiras, Lote 03, rua 30 Norte, Lote 04 Bloco A, Sala 601, Bairro Norte, Aguas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.918-000, E-mail: contato@licitacaocontrato.com.br .

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de demanda, justificativa; proposta da empresa, Dotação Orçamentaria; documentação da empresa para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica; Previsão Orçamentária expedida pelo setor de Contabilidade.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

**É o que convém relatar. Segue o exame jurídico.**

A contratação sob análise deve-se dar através de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se a interpretação atribuída para a contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública for contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, excetuando-se a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei. 1994

Nesta seara, a Lei Federal nº 14.133/2021, quando exemplifica as hipóteses de contratação direta, traz as modalidades de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e estas requerem o atendimento de diversos requisitos, em razão da rigidez imposta à Administração para o gasto público.

No presente caso, verificamos a existência da possibilidade de contratação direta, na forma da inexigibilidade, já que estamos diante de possível contratação dos seguintes serviços técnicos

especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, art. 74, III, “F”, lei 14.133/2021.

Assim prescreve o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No referido rol do art. 74, entre os serviços cuja licitação é inexigível está o inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, e na alínea “F” treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Os atos administrativos devem ser motivados, de forma que para fins de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração precisa deixar

comprovado, nos autos, a natureza singular dos serviços e a notória especialização do (a) contratado (a).

Já a notória especialização segue a definição constante do art. 74, III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Pois bem, presentes para a contratação os requisitos acima destacados, e havendo preenchimento dos requisitos legais apontados, é possível a contratação de empresa qualificada para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.


Sendo assim, de todo o exposto, considerando o teor da fundamentação acima, a Administração pode valer-se da inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto pretendido, para contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, através da empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ: 38.056.454/0001-57, com sede na rua das Paimeiras, Lote 03, rua 30 Norte, Lote 04 Bloco A, Sala 601, Bairro Norte, Aguas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.918-000, E-mail: [contato@licitacaocontrato.com.br](mailto:contato@licitacaocontrato.com.br), no valor de R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais), referentes ao objeto em análise, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo e Termo de Referência.

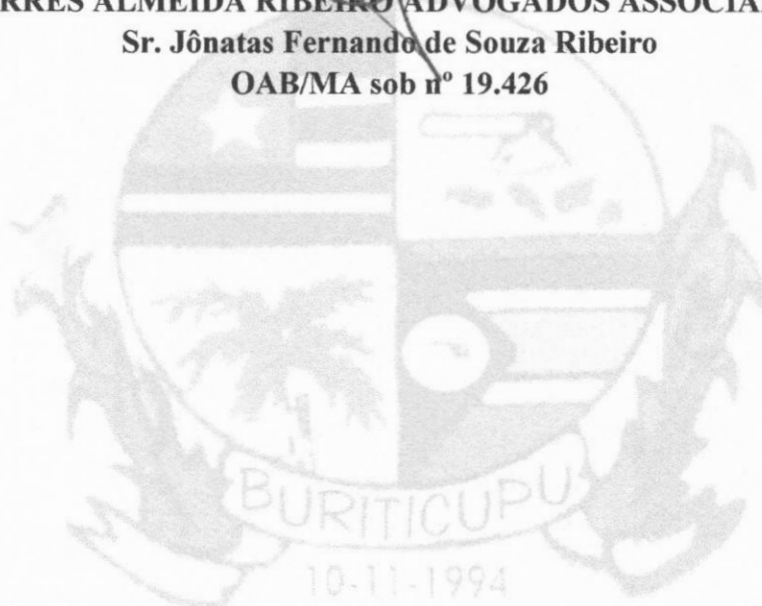
## CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento de contratação direta, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários..

É o parecer que submetemos a douda apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 14 de maio de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**TORRES ALMEIDA RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**Sr. Jônatas Fernando de Souza Ribeiro**  
**OAB/MA sob nº 19.426**



**DESPACHO**

**PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO**  
**Sra. ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**

**ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE**

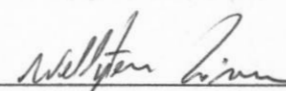
Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº **0405001/2026**, para emissão de Parecer e controle de legalidade quanto a Inexigibilidade nº **005/2026**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado "Reajuste, Revisão e Repactuação", destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Buriticupu/MA, 14 de maio de 2026

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**  
Presidente do IPSEMB  
**031/2025-GAPRE/PMB**

RECEBI EM: 14/05/2026

Nome: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

**Parecer:** Nº 022/2026

**Processo Administrativo:** 0405001/2026

**Inexigibilidade:** 005/2026

**Interessado:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB.

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB e conforme determina o art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

### RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando a contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “INEXIGIBILIDADE”, que tem supedâneo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: Exercício 2026 –

**Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 38.056.454/0001-57.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

### PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da inexigibilidade licitatória se encontra sob os ditames da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela Administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação, ficando bem justificado e esclarecido a contratação feita por essa modalidade através do Parecer Jurídico juntado nos autos do processo.

Nesse sentido, é necessário reconhecer que o presente feito possui amparo legal no **art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei já mencionada, conforme segue:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;


- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso. (Grifou-se).

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela nos moldes da legislação descrita, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de inexigibilidade da contratação emitida pela autoridade competente, ressaltando também que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos da empresa **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 38.056.454/0001-57**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

Por fim, cumpre salientar que tal parecer possui caráter meramente opinativo, passando a decisão final de contratação da empresa a ser do ordenador de despesas responsável.

É o parecer.

Buriticupu - MA, 14 de maio de 2026.

  
**Ana Nilsa Gonçalves de Assis**  
Diretora de Controle Interno do IPSEMB  
Portaria nº 082/2025

**Ana Nilsa G. de Assis**  
Diretora de Controle  
Interno do IPSEMB  
Portaria nº 082/2025

**PORTARIA Nº 082, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que promoveu a exoneração geral dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com vistas à reestruturação administrativa, ao equilíbrio fiscal e à regularização da situação funcional dos vínculos existentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a autorização expressa para recondução e nomeação de servidores comissionados a partir de 17 de dezembro de 2025, condicionada à análise documental e cadastral, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.038.043-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO DO IPSEMB**, com a denominação **DANS-1**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

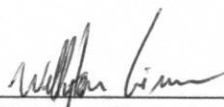
Francisco Wellyton Mesquita Lima  
**Presidente do IPSEMB**  
Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 005/2026**, constante do presente **processo administrativo** Nº 1404001/2026, para autorizar a contratação da empresa **Portal L&C Capacitação LTDA**, CNPJ: 38.056.454/0001-57, com sede na rua das palmeiras, lote 03, rua 30 Norte, Lote 04 Bloco A, Sala 601, Bairro Norte, Aguas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.918-000, E-mail: contato@licitacaocontrato.com.br, na forma do art.74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, objeto desse processo de contratação tem valor global de **R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 14 de maio de 2026



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

## EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 005/2026**, constante do presente **processo administrativo** Nº 0405001/2026, para autorizar a contratação da empresa **Portal L&C Capacitação LTDA**, CNPJ: 38.056.454/0001-57, com sede na rua das palmeiras, lote 03, rua 30 Norte, Lote 04 Bloco A, Sala 601, Bairro Norte, Aguas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.918-000, E-mail: [contato@licitacaoecontrato.com.br](mailto:contato@licitacaoecontrato.com.br), na forma do art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, objeto desse processo de contratação tem valor global de **R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 14 de maio de 2026. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

e Economia Solidária de Buriticupu – MA, na forma do artigo 124, inciso I, alínea b, e art.125 da Lei nº 14.133, de 2021. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 022-2025 SRP. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 27.997,90 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 140.424,70 (cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 14.133/2021, art. 124º, inciso I, alínea b, e art. 125º. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** **SIGNATÁRIOS:** Sra. Aurea Cristina Costa Flor, pela Contratante e o Sr. Carlos Henrique dos Santos Morais Filho, pela contratada. Buriticupu/MA, 12 de maio de 2026. Sra. Aurea Cristina Costa Flor Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: 005/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026** Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 005/2026**, constante do presente **processo administrativo** Nº 0405001/2026, para autorizar a contratação da empresa **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA**, CNPJ: 38.056.454/0001-57, com sede na rua das Palmeiras, Lote 03, rua 30 Norte, Lote 04 Bloco A, Sala 601, Bairro Norte, Aguas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.918-000, E-mail: [contato@licitacaocontrato.com.br](mailto:contato@licitacaocontrato.com.br), na forma do art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, objeto desse processo de contratação tem valor global de **R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 14 de maio de 2026. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

IPSEMB - BURITICUPU-MA  
Proc. 0405001/2026  
Fls. 129  
Rub. 129

**CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:  
1505001/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 1505001/2026 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026, CONTRATANTE:** O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 031/2025-GAPRE/PMB, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86 e a empresa **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA**, CNPJ: 38.056.454/0001-57, com sede na rua das Palmeiras, Lote 03, rua 30 Norte, Lote 04 Bloco A, Sala 601, Bairro Norte, Aguas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.918-000, E-mail: [contato@licitacaocontrato.com.br](mailto:contato@licitacaocontrato.com.br), de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo Sr. **RODRIGO SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, empresário, portador da cédula de identidade nº 5630930-SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 009.447.554-70, residente e domiciliado na Rua Copaiba Lote 4, Edifício San Marino, Apto 304, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.919-540, conforme Contrato Social, conforme Contrato Social da empresa. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial intitulado “Reajuste, Revisão e Repactuação”, destinado aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, abrangendo conteúdos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, reajuste em sentido estrito, repactuação, revisão contratual, análise de planilhas de custos, aplicação da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** **Poder:** 02 **Executivo** **Orgão:** 17 **IPSEMB** **Unidade Orçamentária:** 1701 **IPSEMB** **Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 **Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB** **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica** **Valor:** R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais) **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, “f” Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Buriticupu/MA, 15 de maio de 2026. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, pela contratante e o Sr. **RODRIGO SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA**, pela contratado.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -**



## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na **Inexigibilidade 005/2026**, amparado pelo o 74, III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos o **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA**, CNPJ: 38.056.454/0001-57, com sede na rua das Palmeiras, Lote 03, rua 30 Norte, Lote 04 Bloco A, Sala 601, Bairro Norte, Aguas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.918-000, E-mail: contato@licitacaocontrato.com.br, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste Ato Convocatório para assinatura de contrato de forma eletrônica ou comparecer na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Atenciosamente,

FRANCISCO  
WELLYTON MESQUITA  
LIMA:03597111386

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO WELLYTON  
MESQUITA LIMA:03597111386  
Dados: 2026.05.15 16:07:58  
-03'00'

**Buriticupu - MA, 15 de maio de 2026.**

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

**031/2025-GAPRE/PMB**

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA  
Data: 15/05/2026 15:06:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome completo: \_\_\_\_\_

**PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA**

CNPJ: 38.056.454/0001-57



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA  
CNPJ: 38.056.454/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:15 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **6584.1F5C.74A3.4CEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPSEME BURITICUPU-MA  
Proc. 0405004/2026  
Fls. 153  
Rub. *[assinatura]*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 38.056.454/0001-57  
Certidão n°: 9133160/2026  
Expedição: 09/02/2026, às 16:43:11  
Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.056.454/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.056.454/0001-57  
**Razão Social:** PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA  
**Endereço:** R DAS PAINEIRAS 04 BLOCO A / NORTE (AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71918-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2026 a 11/04/2026

**Certificação Número:** 2026031307165513039736

Informação obtida em 19/03/2026 15:03:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

IPSEMB - BURITICUPU-MA  
Proc. 0405001/2026  
Fis. 152  
Rub.

**CERTIDÃO Nº:** 087039143712026  
**NOME:** PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA  
**ENDEREÇO:** DAS PAINEIRAS LOTE 03 RUA 30 NORTE LOTE BLOCO A SALA 601 04  
**CIDADE:** NORTE AGUAS CLARAS  
**CNPJ:** 38.056.454/0001-57  
**CF/DF:** 0799631500190  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 28 de maio de 2026. \*